AC 377617
Ex 894802

CADERNO ACADÊMICO

REVISTA DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DE DIREITO
DIRETOR - RESP. JOSÉ NEVES — REDATOR - GERAL AUGUSTO DUQUE

N.º 1 — RECIFE - NOVEMBRO - 1941 — ANO I

SUMÁRIO

	Pgs.
A nossa revista	1
10 de novembro	3
Renovação do Direito Moderno — **M. Reale**	5
A Patogênese do Crime — **Des. João Aureliano**	13
Corporativismo Puro — **Arnóbio Graça**	17
Reivindicando um autêntico valor: — José Soriano de Souza — **Jordão Emerenciano**	21
O conceitualismo na vida do Direito — **Paulo Amazonas**	28
Concepção integral da cultura — **Creso Teixeira**	31
Gaston Figueira — **Luis Luna de Almeida**	34
Dois poemas — **Pessôa de Lima**	38
Oração à América — **Luiz Cristovam dos Santos**	40
"A fôrça da Terra" — **Vicente Licinio Cardoso**	42
"Esta terra tem dono" — **Hélio Sodré**	43
Uma vida de vinte anos — **Alfredo Pessôa de Lima**	45
Discursos - Prof. **Mac Dowell, Rafael Mayer e P. de Lima**	50
Conferência — **Luiz de Magalhães Melo**	56
Consulta sôbre uma questão de sociedade em comandita simples — **Albérico Glasner, Estácio Cardoso e Benjamim Cavalcanti**	62
Importância e utilidade do Direito Romano — **Evandro Gueiros**	72
Variedades. **A. D.**	76
Notas de livros — **Augusto Duque**	80
Em louvor de Maria Clara, etc. — **Luiz Beltrão**	83
Fragmento de um discurso — **Ant. Nominando Diniz**	86
PROCLAMAÇÃO	94
Notícias, etc.	

Para a Biblioteca da Faculdade de Direito do Recife. Em 28/11/84

CADERNO ACADÊMICO

REVISTA DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DE DIREITO

JOSÉ NEVES
DIRETOR-RESPONSAVEL

AUGUSTO DUQUE
REDATOR-GERAL

N.º 1 — RECIFE, 10 DE NOVEMBRO DE 1941 - PERNAMBUCO - BRASIL — ANO 1

A NOSSA REVISTA

As revistas de estudantes têm quasi sempre, um profundo significado causal. Elas não aparecem, não se realizam nas épocas de pasmaceira, de comodismo intelectual. Em regra, nascem quando a mocidade tem alguma cousa para dizer, sente uma fôrça incoercível dentro de si mesma, uma necessidade de extroverter-se. As idéias estão estourando as cabeças. Tem-se de desafogá-las, de qualquer forma. E então... aparece uma revista.

É essa a origem das revistas universitárias. A nossa não foge à regra.

Uma revista de gente como nós, de cabeça cheia e bolso vazio, é uma cousa difícil. Quando realizada, é um certificado de trabalho, de esfôrço, de vontade, não muito frequente em nosso meio. Mas, se êsse esfôrço e êsse trabalho obedece aos rítmos, aos imperativos de um ideal, então, a cousa muda. Revista assim é cousa fácil. Porque, quitará todos os trabalhos e canseiras, somente, a emoção, a sagrada emoção do dever cumprido, do dever ideal, do dever moral. A cabeça cheia supera, então, o bolso vazio.

Assim, fica claro: a nossa revista é como as outras. Está a serviço de um ideal que "é a idéia unida a um fim". Resulta que não estamos inocentes, pois uma idéia move-nos, aquí, como move o mundo

lá por fóra. Não somos imparciais, porque, pretendemos, também, ser parte, atores, no palco do pensamento e da história.

No cáos espiritual de alguns anos atrás, as atividades universitárias davam um quadro exato do que era a vida nacional. As mais variadas tendências doutrinárias, as mais incoerentes atitudes ideológicas, marcavam a abulia, a assimetria da gente universitária, observatório meteorológico dos movimentos climáticos sociais.

Mas, hoje, mercê de Deus, o quadro é outro. Temos um rumo. Temos, já, fronteiras verdadeiras. Fronteiras-faixas, mas, fronteiras, em todo caso. Não estamos mais tateando no escuro, nas perigosas disponibilidades doutrinárias. Estamos, cada vez mais, integrando-nos na cadência arrojada do pensamento objetivo e muito longe dos golpes de inteligência graciosos.

E por ser assim:

capacitando-nos da oportunidade, do imperativo do momento, da grande revolução histórica que se processa, acreditamos na necessidade de um **estado de sítio** ideológico, transitório, mas enérgico, para todos os valores em benefício da PÁTRIA. Nesta hora, somente, a PÁTRIA deve constituir o objeto de nossas totais cogitações. A união objetiva de todos em tôrno de sua defesa, de sua permanência, é o imperativo de nossa época. Que se esbandalhem todos os grupos e sistemas, que se desmintam tôdas as teorias e crenças políticas, que se anulem todos os interêsses, mas, que o BRASIL continue.

Dessarte, "CADERNO ACADÊMICO", humilde revista de estudantes, declara, somente, com estas palavras de apresentação, como seu rumo ideológico, sua atividade imediata, sua razão de ser, o seu motor, o serviço da PÁTRIA, a causa do BRASIL, nesta hora difícil.

Que sejamos bem sucedidos.

10 DE NOVEMBRO

Em tôda nossa vida política independente duas fôrças se defrontaram nos vários setores de atividades. Costumou-se chamá-las: **conservadores** e **liberais**, antigamente. Mas, elas não se restringem, somente, ao que designam essas palavras. São duas tendências políticas fortes. Dois rumos. Dois sistemas ideológicos quasi indefinidos, mas, atuantes, poderosamente. São duas atitudes. Modernamente, poderão ser chamados, com uma certa generalização, **direita** e **esquerda.**

Em nossa vida imperial do século passado, disputaram-se em todos os importantes atos nacionais. Na nossa 1.ª Constituição em 1823/24, com o Código do Processo em 1832, com o Ato Adicional em 1835, com a Lei Interpretativa em 1840, com a República em 1889 e a Federação e 2.ª Constituição em 1891, com a 3.ª Constituição em 1934 e, finalmente, com a 4.ª Constituição e precedentes imediatos em 1937, em todos os momentos críticos da vida política nacional, estiveram as duas correntes uma contra a outra. Vence uma de uma vez, outra de outra, assim continuam a realizar, de qualquer forma, o nosso dinamismo político.

E quais são os caracteres desas correntes? Já afirmámos que as expressões **conservadores** e **liberais** não traduzem o que elas significam. Está certo o seguinte: os **conservadores** são — autoritários, unitários, democráticos no sentido de ORDEM, nacionalistas no verdadeiro sentido, objetivos, acreditando mais nos fatos do que nos temas literários-políticos; os **liberais** são: descentralizadores, democráticos no sentido de LIBERDADE, federalistas demagógicos. Os primeiros realizaram tudo o que a vida política nacional deu de objetivamente apreciável. Os segundos tiveram como maior serviço a luta contra os seus opositores.

Os primeiros sempre tenderam para o aumento da autoridade estatal, da soberania nacional. Os segundos, ao contrário, procuraram sempre realizar o individualismo seus vários graus. Uns procuraram servir sempre à NAÇÃO. Os outros cortejar sempre ao POVO em seu sentido fragmentário e liberalista.

Em 1823, 1840 e 1937 (mercê de Deus) dominaram os chamados **conservadores,** Em 1832, 1834, 1889, 1891 e 1934 dominaram os chamados **liberais.**

Felizmente, a vida política nacional, nos atormentados dias que correm, parece orientar-se, plenamente, pela primeira corrente.

Para certeza disso veja-se a correspondência entre as 1.ª e 4.ª Constituições, entre o nosso primeiro ato político fundamental e o nosso último, as nossas duas cartas magnas outorgadas por PEDRO PRIMEIRO e GETÚLIO VARGAS. Isso no ponto de vista das leis constitucionais, no campo formal. Em relação à verdadeira situação, da realidade política objetiva nacional a correspondência entre os espíritos de 1823-1824 e de 1937 é ainda maior. E, assinalamos isso, com a mais palpitante satisfação, com a mais franca alegria. Estamos assistindo o triunfo daquela tendência nacionalista e nacionalizante que orientou aqueles velhos e sábios estadistas que no IMPERIO eram os **conservadores.**

A aptidão política brasileira, talhada para um grande destino venceu, por fim. Lutou muito, mas venceu. A corrente contrária ainda existe. Estão por aí os liberais incorrigíveis, os anarquistas, os "democráticos", os esquerdistas de todos os naipes. Mas, perderam o senso da realidade. Fogem aos imperativos da época. Não sentem o magnetismo de quem está com a percepção da GRANDE PATRIA, crescendo na história do futuro nascente. Êles são as múmias. Os sabotadores passivos. Os abaúnas. Os velhos que pararam e fingem ignorar a mocidade. Mas, estão vencidos. Irremediavelmente, vencidos. Agitarão, ainda. Extremecerão. Terão contorsões. Mas, para morrer. Porque êles já estão morrendo.

Enquanto êles morrem o Brasil integra-se no seu destino grandioso e marcha forte e cadenciado.

Assim, 10 de novembro de 1937 é um grande dia, porque é a consubstanciação em nossa carta magna dos princípios que orientaram os nossos maiores, os que traçaram os rumos da nossa vida política. Princípios de Ordem e de Autoridade. De Nação. De Deus. Princípios do Brasil, enfim.

Outras justificações poderão ser dadas. Mas, nós ficamos nesta e, prestamos, aquí, a homenagem da mocidade estudiosa, aos que, contra a anarquia demo-liberalista, impuzeram o primado do Brasil sôbre os interêsses estomacais dos politiqueiros, aos que retomaram o fio da política nacional-imperial, no abandono feliz das fórmulas arcáicas de: **liberdade em política — escravização no resto.**

Dessarte, VIVA O BRASIL!

RENOVAÇÃO DO DIREITO MODERNO (1)

MIGUEL REALE
(Especial para **Caderno Acadêmico**)

À primeira vista, parece redundante o título dêste estudo, pois se poderá dizer que já é novo aquilo que é moderno. Entretanto, no Direito, como em tôdas as ciências, verifica-se o fenômeno de uma modificação no conteudo dos têrmos sem que se alterem os modos de expressão. Como já dizia BERGSON, há palavras, que, em suas formas fixas e invariáveis, são prisões para os significados que se sucedem.

Assim se dá com a expressão "Direito Moderno". O Direito Moderno é propriamente o direito do Estado Moderno, isto é, daquele especial tipo de Estado que se constituiu lentamente a partir da época renascentista, e alcançou uma sistematização unitária, dentro dos diversos quadros nacionais, especialmente depois da Revolução Francesa.

Escolhemos, pois, a expressão "renovação do Di-

---

(1) É com indisfarsável satisfação que publicamos o presente artigo de MIGUEL REALE, feito especialmente para a nossa revista num gesto de generosidade e simpatia para a mocidade acadêmica. Para o ilustre professor paulista tornamos público aquí o nosso entusiasmo e a nossa gratidão. Ao mesmo tempo, queremos chamar a atenção de todos os universitários nordestinos para a obra do jovem mestre de Piratininga, que se afigura como a maior realização do pensamento jurídico nacional, nestes tumultuosos dias de inquietação mundial. Particularmente, acentuamos os seus livros: — "O Estado Moderno", "Fundamentos do Direito" e "Teoria do Direito e do Estado".

reito Moderno" para que, desde logo, se tenha a noção de que as modificações jurídicas, que já se realizaram no mundo e no Brasil, assim como as que já se podem prever com relativa segurança, não representam uma ruptura brusca em face do espírito anterior, nem um abandono total dos valores que informaram a cultura jurídica da época do "liberalismo democrático".

Só estão à altura de compreender o verdadeiro sentido do Direito Novo aqueles que reconhecem que o liberalismo desempenhou uma função histórica positiva, preparando o advento de uma ordenação político-júridica mais em harmonia com as exigências espirituais e materiais dos povos, dos grupos e dos indivíduos.

Negar essa função histórica ao liberalismo é tão absurdo como pretender que o liberalismo seja uma solução definitiva, a única compatível com a dignidade humana...

DIREITO E TRABALHO

Há ainda no mundo e no Brasil homens que não conseguiram se integrar no ritmo de seu tempo. São homens que se mantêm apegados às velhas teorias, porque nelas já dispuzeram comodamente as suas convicções, e sentem o pavor de afrontar as dúvidas criadoras que necessariamente existem no espírito dos que olham de face a realidade da vida, procurando penetrar em tôda a riqueza de seus significados.

Êsses homens são um anacronismo vivo, especialmente quando afirmam, do alto de seu dogmatismo, que não é possível renovação alguma, porque a "nova ordem" já foi estabelecida, há mais de século e meio, com o pacto de Filadélfia ou com a Declaração dos Direitos dos homens e do cidadão. Pretendem êles que o Direito e o Justo lhes pertencem, e que os demais juristas não fazem outra cousa senão trabalhar pelo predomínio da fôrça e da arbitrariedade.

Entretanto, há um grande êrro nessa maneira de ver. Todos lutam pelo Direito: a diferença está em que uns lutam pela conservação ou pela ressurreição de um Direito morto; e outros lutam pela defesa de um Direito Novo, o qual visa realizar a integração plena dos valores humanos, à luz de um princípio funda-

mental que é o da dignidade equivalente do trabalho do braço, do capital e da inteligência.

A renovação do Direito Moderno hoje não é mais uma promessa, é uma realidade profundamente sentida. Notámo-la em todos os planos e setores.

Se nos perguntarmos qual é o elemento-motor dessa renovação jurídica, responderemos que é o seguinte: **"a conciência de que o trabalho passou a ser o sujeito do Direito".**

Com essa afirmação queremos dizer que o Direito não se concebe mais como um simples aparelho protetor do que já foi produzido e do que já se incorporou ao patrimônio individual, mas também e precipuamente, como um elemento garantidor e propulsor da atualização das fôrças criadoras em todos os planos da vida coletiva.

Quando dizemos — trabalho —, entendemos, tôda atividade criadora de bens e de riquezas, — e quando dizemos que o **trabalho é o sujeito do Direito,** indicamos a nota fecunda e fundamental, o caráter essencial e decisivo do triunfante humanismo jurídico contemporâneo. Dizer que o trabalho é **o sujeito do Direito,** e dizer também que a propriedade e o capital se tutelam como condições da atividade criadora, nos limites das exigências postas pela comunhão social, que é uma comunhão de trabalhadores do braço, do capital e da inteligência, cada qual nela exercendo uma função que é complementar das outras.

Assim sendo, não se aprecia e não se apreciará mais o valor da ordem jurídica tão somente do ângulo visual estreito e imediatista do indivíduo, mas sim do plano mais alto das aspirações coletivas, sem, contudo, serem feridos os valores intangíveis da personalidade humana.

Realizar através do Direito e no Direito os valores mais altos de nossa cultura; possibilitar pelo Direito a manifestação de nossa capacidade de povo que tem uma fisionomia própria inconfundível; abrir ao trabalho brasileiro as sendas para a sua expansão e para o seu crescimento ordenados, eis o objetivo fundamental do movimento de renovação jurídica já iniciado no País.

DIREITO E ESTADO

Objetivando tais fins, impossível fôra continuar-

mos a prègar e a defender uma concepção de Estado apático e anêmico, disposto a agir só quando provocado e ao sabor dos intermitentes apêlos dos grupos particulares interessados, sem uma visão de conjunto, sem uma finalidade própria que é o bem comum da Nação.

O Direito renovado exige um Estado de funções positivas, para além da mera tutela das garantias individuais. O êrro do liberalismo foi acreditar na tutela dos direitos individuais à revelia dos interêsses coletivos, foi a perda do sentido totalizador do Direito, que, assim como não deve sufocar, mas antes propulsionar, as iniciativas individuais, deve também coordená-las para que não sejam beneficiários da liberdade só aqueles que estão em condições materiais de triunfo.

Em lugar do livro jôgo dos interêsses dentro e fóra do Estado, e até contra o Estado, o que deve haver é a livre atividade no sistema orgânico de uma cultura de caráter humanista. Bem poucos são hoje os que acreditam na harmonia pré-estabelecida dos egoismos. Os interêsses individuais só são duradoura e fecundamente tutelados na harmonia e na coordenação dos interêsses da Nação.

Não há, pois, que se falar em Estado absorvente e nulificador de iniciativas. O Direito, que vai surgindo através das vicissitudes da vida contemporânea, é o Direito próprio do Estado que distingue os grupos, mas não os separa, e antes os coordena, respeitando-os em suas funções específicas e naturais; do Estado que não visa suprimir liberdades, mas socializá-las, tudo fazendo para que as liberdades potenciais das antigas declarações solenes se concretizem em situações sociais e se exprima em um crescendo de cultura; do Estado que não se limita a declarar o Direito, mas que, a êle se subordinando, se imponha o dever de não o deixar inatualizado nas concatenações lógicas dos preceitos legais.

O problema do Direito é antes de tudo um problema de vida e de cultura.

Não digamos, pois, que os regimes prestam ou não segundo a promessa que fazem de garantia às liberdades individuais. A aferição dos valores jurídicos deve ser feita especialmente em face de realidades sociais contretas, positivas, levando-se em conta o bem estar de cada um na harmonia do bem-estar de todos.

Fala-se hoje muito em socialização do Direito. A expressão é de certa forma ambígua. Pensamos, entretanto, que ela é aceitável quando indica que o Direito deve ser concebido como a fôrça integralizadora dos valores culturais, que as leis devem ser elaboradas e interpretadas segundo os imperativos totais da comunidade, sem exclusão de grupos, e sem preferência por setores particulares da Nação; e que não há fôrça lógica de regra jurídica que valha contra as exigências palpitantes da vida.

DIREITO E NAÇÃO

Durante algum tempo houve a ilusão de se resolverem os problemas da sociedade, especialmente os problemas econômicos, fóra dos quadros nacionais. O internacionalismo foi uma ilusão perigosa, que só serviu para enfraquecer certos povos, deixando-os à mercê dos imprevistos da história.

A renovação do Direito não há de se operar como uma dádiva de uma "ordem social" superior ao Estados nacionais. Cada povo vive e constroe o seu Direito, e é nessa experiência que está a sua garantia melhor.

Isto não quer dizer que a ordem jurídica de cada Estado poderá se apresentar, em face das demais, em uma situação de antagonismo ou de absoluta originalidade. O desejo de uma originalidade absoluta ou de uma antoctonia jurídica só é próprio dos "dilettanti" do Direito.

Cada época da história possue uma soma de valores comuns a todos os povos do mesmo grau de cultura. A diferença entre os direitos particulares está, às vezes, mais no modo de realizar êsses valores do que na diferença entre êles.

Há hoje, indiscutivelmente, um certo número de princípios comuns a todos os povos pertencentes à cultura ocidental. Pretender ser original com referência a êsses princípios, é pretender nada mais nada menos do que construir uma sistema jurídico artificial, destinado a figurar nos livros, sem eficácia, sem vigência no seio da sociedade.

O reconhecimento dêsse fato, entretanto, não impede que se mantenham as peculiaridades do nosso Di-

reito, peculiaridades essas impostas pela nossa experiência quadri-secular.

A Nação brasiliera possue, inegavelmente, uma fisionomia própria, conserva uma atitude distintamente sua em face dos problemas da vida, e esta nossa maneira de ser como povo assenta-se, em grande parte, em um complexo de valores afetivos, que muitos condenam por serem a êles estranhos, mas que nós devemos tutelar como aquilo que nos é mais próprio. De sorte, que qualquer estudo sôbre a tão procurada "realidade brasileira" deve, em primeiro lugar, pressupor um melhor conhecimento do "homem brasileiro", em tôda a riqueza de suas tendências e inclinações, com a apreciação objetiva e serena de suas qualidades e defeitos.

É claro que a renovação jurídica não pode nem deve se processar com abstração dos valores psicológicos de nosso povo, o qual tem comportamento próprio, reage de maneira particular em face das conjunturas sócio-econômicas. Mas é preciso também observar que a Nação não tem apenas um fundamento de ordem espiritual, psicológica. A Nação é uma realidade econômica, é, por assim dizer, uma **cooperativa de trabalho** que tem um patrimônio que nos veio de nossos avós, que nossos pais engrandeceram e que é nosso dever transmitir maior a nossos filhos.

Impõe-se, neste momento histórico do mundo, que tomemos cada vez mais conciência de que somos um povo que pode e deve defender a sua soberania, que pode e deve traçar por si o seu destino, sem precisar se colocar na posição secundária de acompânhante da sorte dos outros povos. Esta tem sido, felizmente, a nossa orientação, desde que a nossa política de amizade continental e extra-continental tem sido afirmada como política de solidariedade entre Estados soberanos, visando preservar, antes de tudo, a nossa vida independente e pacífica de todo e quaisquer influxos perniciosos, mesmo daqueles que se manifestam sob formas blandiciosas.

O DIREITO NOVO

São êstes, a nosso ver, os pressupostos necessários da renovação do Direito brasileiro e é por êste motivo que pregamos os princípios do **culturalismo jurí-**

dico, que evita exageros dos formalistas apegados á logicidade dos textos legais, mas não incide também no êrro de reduzir o Direito a um puro fato social insuscetível de ser orientado pela ação criadora do homem. Tôda cultura é um sistema de valores e o nosso Direito deve ser a expressão de nossa cultura, ou seja, a imagem viva dos fins que nos é dado atualizar.

Em primeiro lugar devemos prosseguir na renovação de nossa legislação positiva, acompanhando o movimento de ordem universal que visa abandonar a orientação individualista pela consideração predominante do interêsse público. Por tôda a parte, os juristas procedem a uma revisão cuidadosa dos institutos tradicionais, e esta revisão já assentou diretrizes nítidas a respeito de como deve ser resolvido o problema da propriedade, do contrato, da instituição familiar, etc.

Em consonância com os novos princípios, já os textos legais consagram o direito de propriedade em um sistema racional de limitações, tôdas decorrentes da necessidade de se apreciarem os fenômenos sociais em tôdas as suas conexões. De maneira geral, pode-se dizer que o novo Direito não se apega a nenhum preconceito socializador da propriedade, consagrando antes o princípio da propriedade individual como condição precípua do desenvolvimento da produção nacional e da satisfação natural das aspirações de cada um. Isto, entretanto, não impede que certos ramos de atividade produtiva e certas riquezas sejam tirados do livre jôgo dos interêsses particulares para serem atribuidos ao Estado. A nacionalização se verifica e deve se verificar tôda vez que os interêsses nacionais corram o risco de ser sacrificados ou prejudicados em virtude de interêsses particulares em concorrência. Explica-se, dessarte, tôda a legislação sôbre minas e fôrças hidráulicas, dada a importância fundamental dêsses fatores para o fortalecimento econômico do País e a própria garantia de suas prerrogativas soberanas. Nem tão pouco a defesa da propriedade implica em sua não regulamentação quanto ao uso que dela possa ser feito em prejuizo da coletividade pois, se há o **direito,** há também o **dever** do proprietário.

A mesma orientação se nota com referência ao direito da família, e, embora se reconheça a naturalidade do grupo ético-biológico familiar, não se levantam mais intransponíveis barreiras à ação fiscalizado-

ra e propulsora do Estado. Natural é antes que o Estado zele pela "sementeira da República", corrigindo e completando a ação dos pais quando deficiente, de qualquer forma tutelando os interêsses da prole, não só em seu benefício, como em proveito do País e da cultura.

Por outro lado deve renovar-se a mentalidade dos juizes, dos tribunais, dos jurisconsultos no sentido de procurar o Direito real que se não confunde com as palavras frias da lei. Daí o sentido verdadeiramente dinâmico que cada vez mais tem o Direito contemporâneo, exigindo uma participação criadora dos juizes no decurso dos processos, uma relação mais íntima entre as partes e o magistrado.

E por tôda a parte e em todos os setores, o que se nota é um renovado surto de **confiança no homem,** em contraposição às épocas anteriores caracterizadas pela desconfiança nos homens e o apêgo às leis, compreendidas estas como simples marcos delimitadores da atividade humana.

Em suma, tudo indica que, quaisquer que sejam os resultados desta grande crise que atravessamos, não poderão mais perecer as mais preciosas conquistas já alcançadas pelo Direito, nesta quadra de sua evolução sem dúvida, mas profundamente social e humana.

UNIVERSITÁRIOS!

A hora presente é de muita importância para a vida nacional. Os conflitos estranhos à nossa vontade e à nossa existência estão criando em todo o mundo um ambiente de insegurança. Não nos deixemos seduzir pela cantilena das propagandas estrangeiras, feitas quasi sempre, contra os interêsses de nossa Pátria. Procuremos esclarecer em nosso pensamento a convicção de nossa causa que é a que o GOVÊRNO NACIONAL indicar.

A ÚNICA BANDEIRA DIGNA DE NÓS é a verde-amarela.

A PATOGÉNESE DO CRIME

Desembargador JOAO AURELIANO
Livre-docente de Direito Penal da Faculdade de Direito do Recife

I

Das investigações procedidas sôbre os fatores do crime, considerado êste como fenômeno natural, segundo o conceito da Escola positivista italiana, surgiu a concepção do delito como ato determinado por impulsos patológicos, modalidade, por assim dizer, do fator biológico que os representantes da **Nuova Scuola Penale** reputam específico na génese da delinquência, se bem que antes das novas correntes da Antropologia Criminal já alguns alienados houvessem perquirido açêrca desta causa patógena do fenômeno criminal, como **exempli gratia,** Morel, Maudsley, e, antes dêstes, Pritchard, Esquirol, além de outros psiquiatras que empregaram as palavras **psicose criminal** e **loucura moral**, também chamada **loucura lúcida** ou **racionante,** como dizia J. Falret, psicopatólogo francês.

Ainda que, posteriormente, novas pesquisas orientadas pelo sociólogo e jurista Enrico Ferri, aos fatores antropológicos da concepção lombrosiana viessem juntar os fatores telúricos e sociais, chegando mesmo, no conceito dos setários da escola sociológica ou francesa, desabrolhada em Lião, sob os auspícios do professor A. Lacassagne, a predominarem (ao menos na opinião de alguns sociológos criminalistas, como Gabriel Trade, Manouvrier, Armand Corre, Van Hamel, Von Listz, entre outros), os fatores de ordem sociológica, todavia, para os prosélitos das novas correntes da criminologia, mesmo em seu aspecto sociológico, os fatores individuais ou antropológicos não foram desdenhados.

As influências do fator patogênico na etiologia do crime são preconizados por grande número de criminalistas, sobretudo médicos e psiquiatras que, mais de perto, estudaram essa causa do crime, em suas pesquisas feitas na esfera da patologia mental, formando forte corrente das novas doutrinas criminológicas, representadas por uma plêiade de notáveis alienistas como Tamborini, Morselli, Virgilio, Marro, Zuccarelli, na

Itália, Brouardel, Despine, Laurent, Magnam, Feré, na França; Heger e Dallemagne, na Bélgica; Benedikt, na Áustria; Drill e Mme. Paulina Tarnowsky, na Rússia.

Estudos anatômicos, fisiológicos e patológicos foram em profusão efetuados nos crâneos e nos cérebros de criminosos célebres, entre os quais figuram os de Hugo Schenk, Troppman, Lacenaire, Baillet, Pranzini, Raymond Hacles, Francisconi, Passanante e outros assasinos e celerados que tingiram de negro os cadastros criminais e sombrearam, com as suas tétricas e sinistras silhuetas, os anfiteatros dos Tribunais de Justiça.

Dessas investigações anátomo-psicológicas ou craniológicas e encefálicas encarregaram-se vários anatomistas e psicológos como Benedikt, Marro, Bordier, A. Baer, Roncoroni, Charles Debierre, Ottolenghi, Weibrach, Paulina Tarnowski, etc.

Ainda que nessas laboriosas perquirições sôbre o determinismo psicopatológico do ato criminoso surgissem algumas dissenções entre os setários dessa corrente das novas investigações criminológicas, quanto à espécie mórbida determinadora da eclosão do crime, causas que, tendo embora origem patológica, diversificam-se nos seus aspectos patogênicos, provindo ora de um estado degenerativo do organismo individual, ora da fraqueza ou debilidade do espírito, ora da loucura moral, ora de impulsos e do caráter epiléticos, ora enfim, da degenerescência geral ou especial do homem delinquente.

Todos êsses estados psicológicos ocasionam "uma fraqueza das faculdades psíquicas, que rompe o equilíbrio mental" segundo as palavras do preclaro professor Benedikt, de Viena, diminuindo, ou, melhor, quebrando os freios morais inibidores, que, no homem normal, impedem a prática de atos delituosos.

Êsse móbil de ordem nosológica é, para os partidários dessa tendência, o elemento preponderante na eclosão do fato criminoso, pouco influindo nesse sentido o fator telúrico ou o mesológico. (1)

II

Não me parece que, no estado atual da ciência criminológica, seja possível fixar a contribuição que, na génese do crime, possa ter cada um de seus fatores.

Presentemente, só podemos assegurar que o delito é condicionado por múltiplas causas, quer de origem antropológica, climatérica, étnica, física,etc., sem que possamos medir o grau de influência que cada uma dessas causas exerça na conduta dos homens, determinando-lhes a prática de más ações ou atos anti-sociais.

As opiniões expedidas em sentido contrário são oriundas

---

(1) Como os atuais estudos de endocrinologia criminal êsse fator criminógeno foi reforçado, conforme as investigações de Nicolas Pende, Barbara, Di Tullio, Funes, etc., que estudaram os desequilíbrios do sistema glandular interno (hiper e hipofunção das glândulas endócrinas), como causa determinante de atos delituosos, em virtude de suas influências nos processos psíquicos.

do ponto de vista científico de seus autores, quando não emanadas do setarismo de escolas.

Com efeito, segundo os antropólogos criminalistas, a constituição anormal do criminoso, as suas disposições orgânicas, as fatalidades hereditárias ou atávicas, são as principais condições determinantes de sua má conduta e de seus atos nocivos à existência social; do conceito dos alienistas há, sobretudo, uma causa morbígena do delito, que se manifesta de várias formas (epilepsia, loucura moral, neurastenia, estados degenerativos), e, atuando no espírito do homem, enfraquece-lhe os orgãos da vontade, rompe-lhe os freios morais, incitando-o à prática de atos delituosos. Enquanto que, na opinião dos sociólogos, a infração da lei penal resulta, como corolário lógico, das condições materiais econômicas e morais do ambiente em que vive o criminoso, do pauperrismo, da miséria, da educação defeituosa dos menores, do desamparo em que a sociedade deixa as classe pobres, em vez de auxiliá-las e dar-lhes assistência eficiente, o que levou um dos mais ardorosos representantes desa tendência sociológica, o prof. A. Lacassagne, a proferir, no 1.º Congresso de Antropologia de París, aquela apóstrofe já muito conhecida.

"As sociedades possuem os criminosos que bem merecem!"

Consequentemente, no estudo etnológico da delinquência as opiniões são, como observei acima, o fruto das disposições dos cientistas abroquelados nos conhecimentos de suas especialidades médicas, jurídicas e sociológicas.

Mas o certo é que se o crime irrompe ao influxo de várias causas que se ligam, que se encadeiam e se confundem, não é possível dar a predominância a um só de seus fatores na delinquência geral, sejam de ordem biológica, física ou telúrica, patológica ou sociológica, ao gosto do setarismo de escolas.

Tôdas as causas gozam de uma influência relativa no determinismo das ações criminosas; mas a dificuldade insuperável está em aquilatar a quota dessa influência na determinação das ações humana

Se não podemos negar a influência do fator biológico, — nele compreendidas as anomalias somáticas, ocultas ou aparentes, do homem criminoso, características de uma grande categoria de delinquentes, desde o simples desequilíbrio do sistema nervoso até o alienado que apresenta os mais ostensivos síndromas mentais — é óbvio que também devemos levar em linha de conta o concurso do fator sociológico, capaz de explicar a génese de certa classe de delitos, sendo ainda, segundo a opinião de alguns dos prosélitos da psicopatologia criminal, como Dallemagne, Feré, Laurent, etc., causa da degeneração humana, que exerce notável influência na produção mórbida do crime, conforme o parecer dos referidos cientistas. Porquanto, como demonstrou à evidência Morel, no seu **"Traité de la dégénerescence psysique et morale de l'homme"**, — a degeneração humana deriva-se de várias causas de ordem social, como o alcoolismo, a sífilis, a educação viciosa dos menores, a vagabundagem, a insalubridade das habitações, a deficiência dos salários, em suma, o pauperrismo com todo o seu cortejo de misérias, que, exercendo malsans influências nas condições morais e materiais das classes desprovidas de fortuna, ocasio-

nam, por certo, profundas perturbações no organismo humano, das quais advêm anomalias físicas e psíquicas que se transmitem de ascendentes a descendentes acumulando-se nas gerações, em virtude das fôrças imperiosas da hereditariedade.

Importa ainda observar que a certas espécies de crimes correspondem determinados fatores, enquanto que outra categoria de delitos irrompe sob as influências malfasejas de outras causas criminógenas.

Exemplificando, pode-se dizer que as estatísticas acusam de preferência o predomínio das condições econômicas dos povos sôbre os delitos praticados contra a propriedade, ao passo que nos crimes contra as pessoas o fato individual ou antropológico deve ter uma influência preponderante, variando destarte a natureza do crime de acôrdo com as causas oriundas da psicologia de seus autores.

Por outro lado, a hereditariedade patológica não deixa de exercer notável influência no determinismo psíquico do homem, verificando, como se acha, que grande número de criminosos são descendentes de pais desequilibrados, nevropatas, epiléticos diplomanos degenerados, em suma, conforme as observações de notáveis criminalistas, sociólogos, juristas, psiquiatras, etc.

Em conclusão, ao futuro, com o desenvolvimento da ciência psiquiátrica e sobretudo da sociologia e da etnografia criminais, que são ciências novas, cabe pesar e avaliar o concurso de cada um dos fatores na determinação do crime.

"Atravessamos nós, a humanidade inteira transpõe, um momento histórico de graves repercussões, resultante da rápida e violenta mutação de valores. Marchamos para um futuro diverso de quanto conhecíamos em matéria de organização econômica, social ou política, e sentimos que os velhos sistemas e fórmulas antiquadas entram em declínio. Não é, porém, como pretendem os pessimistas e os conservadores empedernidos, o fim da civilização, mas o início, tumultuoso e fecundo, de uma era nova".

GETÚLIO VARGAS

CORPORATIVISMO PURO

ARNÓBIO GRAÇA

No corporativisvo puro, o problema das fontes do direito toma sentido diverso que não impõe a crença na crise do ordenamento positivo das nações que evoluiram para novas formas.

É que a gnoseologia do direito foi modificada em face de outros motivos. Gogliolo estudou-a filosoficamente, e aceitou a existência da **sententia juris, consuetudo, lex** e obra dos juristas. Chironi e Abello seguiram quasi a mesma direção.

Observa-se que a cultura jurídica e as sociedades se subordinam a preceitos revolucionários sem os quais nenhum progresso é realizável.

O ortodoxismo tem provocado tumultos em tôrno de uma crise do direito e de seus fundamentos. O direito privado, através da ordem civil e comercial, parecia vencido. O indivíduo, tendo perdido as garantias de uma errada técnica constitucional, estava agonizante.

Contudo, outra é a verdade científica.

Gaston Jeze constatou a transformação do direito em nosso século, pela mentalidade dos homens, técnica industrial e pela organização das fôrças sociais. É condenável, a atitude de Gentile — chefe da escola atualista — quando identifica a idéia de autoridade com a de Estado, reproduzindo uma antiga tese romana, particularmente no tocante a universalidade de nação. Pois, no fim do império romano, sob o signo da cultura helênica, a noção de Estado se tornou inseparável da de Estado universal. É uma fórmula disfarçada de absolutismo estatista contra o direito funcional das corporações. Mas à unidade da origem do direito, sucedeu a pluralidade dos fatos normativos. Esta supõe a descentralização funcional do Estado que não se mistura com a descentralização de critério político, geográfico ou meramente administrativo.

Isto não quer dizer que a verdade reside na soberania das corporações como assertam os corifeus de um pluralismo hostil ao Estado. Há muitas espécies de pluralismo e entre estas, convém ao teorizador pesquisar qual a que melhor se adap-

ta às necessidades de equilíbrio coletivo e de bem-estar dos grupos e da pessoa humana. Há um pluralismo neo-liberal, católico, fascista, institucionalista, etc.

Em regra geral, o pluralismo se distingue pelo antiformalismo, isto é, pela negação da lei sem conteúdo econômico e real. Há afinidade entre o pensamento de Manoilêsco e o do jurista — Gierke — tido como o fundador do pluralismo. Para êste, cada corporação tem um direito próprio — direito regulamentar ou funcional. De modo que é possível direito fóra do Estado. Os serviços públicos, por exemplo, — adquirem fôrça impressionante na formação da ordem jurídica. Ampliam-se de tal maneira em conteúdo e fim que vêm a constituir um elemento do Estado tão indispensável como os indicados pelos teoristas clássicos.

Todavia, a base da revolução estrutural do Estado e do direito é a **teoria da função**

*
* *

Na biologia, a função é a reação da matéria viva contra o meio. Em contacto direto com êste, pela luta ou pela cooperação como querem KESSLER e KROPOTKINE, os seres buscam a continuidade individual e específica. Em mutações ininterruptas, a matéria organizada apresenta ciclos onde o cientista vai perquirir o segredo das misteriosas creações. Há nos indivíduos adiantados da seriação zoológica, qualquer coisa que permanece, não obstante as variações dos elementos componentes.

Daí, o princípio de conservação da matéria.

Na matemática, função é interdependência. Ernest Mach substituiu a **relação de causa e efeito** pela **conexão dos fenômenos.** Um determinado fato é produto de um número de funções que passa a exercer o papel de causa. Existe um processo unívoco na produção dos fenômenos. Durkheim conceitua o problema da função sob os aspectos — vital e sociológico. A palavra função, segundo as idéias de Durkheim — no livro — **De La Division du Travail Social** — pode ser tomada em dois sentidos:

a) sistema de movimentos vitais;
b) relação entre êstes mesmos movimentos.

No corporativismo puro, a função tem notável importância. Opõe-se à concepção classista e profisional no plano da nação. Impõe a **fusão do direito público e privado.**

Na realidade, direito é relativo social. Renova-se de maneira constante à proporção que forem surgindo as necessidades do processo coletivo. Porisso, não há direito definitivo, cristalizado. O direito é revolucionário como ordem ética e espiritual. A doutrina da dicotomia jurídica que enche os nossos compêndios parece inaceitável, visto como se baseia nos princípios estáticos do direito romano.

Assim, não há direito público e privado conforme a antiga dicotomia. A verdade está na unificação:

a) No **Digesto** — Livro I, Tit. I, § 2.º — está a definição:

Publicum jus est quod statum rei Romanae — spectat; privatum quod ad singulorum utilitatem pertinet: tal divisão é, inegavelmente, fruto das profundas necessidades históricas do Estado romano e o **publicum jus** veio a ser o direito político de que tanto fala Posada;

b) É errôneo dizer-se que o direito público é exclusivamente do Estado e o privado, dos indivíduos: o direito de família pode ser de ordem pública;

c) O direito não é trabalho objetivo do Estado e tal divisão se apoia na luta do indivíduo contra o Estado;

d) A propriedade é de direito público e de direito privado;

e) Não há um método no estudo do direito privado e outro, no do direito público;

f) Pois, segundo Radburch, no livro — Introdução à Ciência do Direito, pág. 82 — a transformação do direito atual fez com que desaparecesse a rígida separação entre o direito público e o privado com o aparecimento do direito econômico obreiro;

g) O direito social que abrange o direito social genérico, o direito corporativo e o direito do trabalho, não é exclusivamente público e nem inteiramente privado;

h) Porque a idéia de finalidade do poder público está vitoriosa;

i) Porque o direito é relativo social.

* * *

Em todo o vasto percurso que assinala a transição de um mundo velho para um mundo novo, a revolução francesa é um dos movimentos cíclicos mais significativos. O Estado e o direito, nascidos à sombra do enciclopedismo, representam um complexo de fôrças sociogenéticas.

Pelo que, o direito não podia escapar ao imperativo de sua modificação. Mesmo como ciência e como arte. As revoluções burguesas dos séculos XVII e XVIII que destruiram definitivamente a ordem medieval, produziram uma espécie de esgotamento intrínseco no direito antigo e, então, os teóricos começaram a debater o **problema da crise do direito.**

Esta repousa, ao nosso ver, e em face das circunstâncias do tempo presente, nos seguintes dados históricos-científicos:

a) fontes do direito: novas fontes — função — contrato coletivo — corporação

b) Direito positivo e direito natural;

c) direito individual e direito social;

d) crise do direito e do Estado pelas revoluções econômicas;

e) sistemas do direito: escolas técnico-formal; sociológicas e culturalista, etc.

Dessarte, o corporativismo puro é a tendência mais atualizada dentro do problema da crise do direito, bem como em matéria de organização dos poderes do Estado, conquanto não seja totalmente aceitável. Para o mundo contemporâneo, êle

ainda é um ideal longínquo. As reações não precisam de sua integral aplicação pelas condições do momento histórico em que o Estado busca restaurar a autoridade perdida.

A Itália, por exemplo, não adotou logo uma estruturação completa das fontes produtoras. Foi indispensável um período mais ou menos largo de estudos, controvérsias e tentativas de experimentação social.

No Brasil, a aplicação de um corporativismo puro não seria uma inspiração feliz. O corporativismo brasileiro só trará benefícios se se limitar à compreensão exata das nossas realidades. Não será o nosso corporativismo apenas o que está consignado na Constituição de 10 de novembro. A obra iniciada será completada por novas leis e novos códigos.

A grande transformação nacional do Brasil não será improvisada. A construção do Brasil não será o resultado de poucos anos.

Em 15 — 10 — 941.

BRASILEIRO!

É teu dever procurar conhecer e interessar-se pelas grandes campanhas do GOVÊRNO NACIONAL.

Estamos numa fase histórica em que a união nacional dos espíritos, dos corações e das vontades é UM IMPERATIVO DE ORDEM GERAL.

REIVINDICANDO UM AUTÊNTICO VALOR: — JOSE' SORIANO DE SOUSA

JORDÃO EMERENCIANO
(Especial para **Caderno Acadêmico**)

NOTA EXPLICATIVA:

Neste estudo não se contém nada de novo ou de original. Não fizemos pesquisas especiais nem nos demoramos em pormenores históricos. Posteriormente será objeto de maiores desenvolvimentos, por enquanto visa um fim único: lembrar a memória de um homem que, pela sua inteligência, cultura, orientação e especial significação, representa uma das mais legítimas glórias da Faculdade de Direito do Recife, quiçá do Brasil.

Lavrava nos espíritos uma profunda inquietação, filha da dúvida e da confusão de sistemas em que o século XIX foi fértil. Havia sistemas filosóficos para todos os temperamentos e exigências. A razão humana fora levantada aos mais altos cimos, instituida em autoridade soberana, pelo kantismo e rebaixada, pelo tradicionalismo exagerado, a mais ínfima importância. Em política, em economia, superabundavam os mais desencontradas doutrinas. Os fundamentos do Estado, do Poder, da Autoridade sofreram as mais rigorosas análises e a consequência imediata se traduzia uma perigosa onda de anarquia. Até uns laivos do enciclopedismo do século anterior mereciam, ainda, o tributo de belas inteligências. Acêrca da origem da vida, das espécies, do homem, da natureza da alma e

dos fins supremos do homem dominavam teorias pseudo científicas, como o darwinismo, evolucionismo, o transformismo, o kaequelianismo — que para espíritos mal-avisados representavam a última palavra em tôrno dos problemas decisivos para o homem. Escalpelaram-se todos os setores da vida psiquíca e concluiram pela inexistência dum princípio superior — pois não o encontraram — dogmatizado que a alma não era, mais que uma função ordinária do cérebro. Deus não passava dum mito e a religião era, apenas, o ópio dos povos. Um criticismo, sem par, desmontara todos os departamentos do conhecimento humano e concluia pela sua rigorosa precariedade e estreita limitação. A lei não significava outra coisa que uma sucessão de fenômenos. Em nome da razão e da verdadeira ciência os positivistas — que a despeito de tudo foram teóricos e metafísicos — fizeram os funerais da Metafísica e aguardaram, anciosos, uma nova época da Humanidade transformada e libertada pela religião positiva do homem.

Numa palavra reinava em tôdas as inteligências a mais caótica confusão. Tudo quanto havia de sólido e de duradouro minara-se pelo criticismo. Em troca nada se criara, nada se construira. A dúvida era o fim de todos os sistemas. Dos corações retos e das inteligências angustiadas se levantou aquele brado doloroso e cruel que são **"Les Confissions d'un enfant du siécle"**.

*

A Igreja, porém, que possue por divino magistério, o futuro e o destino da civilização e dos homens, mais uma vez fez brilhar nas inteligências o arco da paz e da segurança da certeza. Através de filhos diletos — belos ornamentos da cultura e do pensamento, em todos os tempos — faz resurgir renovada e rediviva a escolástica. O século da dúvida é também o século maravilhoso de Liberatore, Sanseverino, Taparelli, Zigliara, Kleutgen, Stöckl. A néo-escolástica resurge em tôda plenitude e vigor. Aquele sistema que fora tôda uma magnífica obra da elaboração da Idade Média e que supera os motejos e remoques de

gerações aparentemente sábias, voltara a guiar os homens nos dédalos penosos da inteligência.
Leão XIII sabiamente recomendara, na grande encíclica **Aeternis Patris,** que não se desprezassem o que útil e positivo construira as ciências experimentais, ignoradas por contingências momentâneas das primitivas escolásticas. E por outro lado se deixasse, à margem, tudo quanto envelhecera e nela se tornara em desarcôrdo com a ciência moderna. Aproveitassem-se só os elementos substanciais, essenciais e porisso mesmo permanentes na filosofia perene. A Escolástica envelhecera, apenas, no que tinha de transitório, de acidental, permanecia integra, nos seus fudamentos, os quais harmonizados com as novas conquistas reais das ciências experimentais, iriam constituir a Néo-Escolástica, um explêndido renascimento filosófico.

*
* *

Aquí, na Faculdade de Direito não era muito diverso o cáos provocado pelo criticismo do século. Professavam-se os mais desencontrados sistemas. Um germanismo transplantado fenecia, languidamente, com aparências de grande brilho. Um positivismo mal traduzido e pior interpretado fazia também os **"metafisicídios"** ... Enfim lavrava aquí a mesma confusão caótica de sistemas e de filosofias. O Direito perdia com isto os seus fundamentos transcendentes e era reduzido já às fórmulas mais simplistas de meras normas coativamente impostas, ou então alcandorado às mais utópicas alturas. Mestres e discípulos perdiam o tempo e os estudos em discussões e polêmicas doutrinárias estéreis.

Um homem, porém, o único talvez em todo o Brasil, disse, em Recife, e na Faculdade uma palavra de equilíbrio e de bom senso. Um autêntico néo-escolástico, um tomista, ousou enfrentar tanta confusão com sabedoria e serenidade. Êsse homem foi JOSÉ SORIANO DE SOUSA.

*
* *

Soriano era o tipo acabado do intelectual. Tinha cursos bem feitos — nada de autodidatismo — inteli-

gência lúcida e seguramente orientada. Possuia as qualidades superiores do filósofo: serenidade e equilíbrio. Aliava aos dotes naturais uma sólida formação e uma erudição assaz notável. Era humanista, médico, jurista e filósofo. Fez o seu curso de filosofia no mais afamado centro, de então, **Louvain.** E foi, sem dúvida, por talento e cultura que venceu Tobias Barreto e a sua afamada aura, disputando uma cadeira de filosofia no Ginásio Pernambucano. E foi, sem dúvida ainda, em virtude do talento e da cultura que regeu a catedra de Direito Público e Constitucional na Faculdade do Recife, com brilho e conhecimento da disciplina. (Aliás essa disciplina era quasi uma tradição da família pois seu ilustre irmão, Braz Florentino, a ensinara, também, na Faculdade do Recife, com grande inteligência).

Soriano como filósofo, como escolástico é uma honra para o Brasil. Não só estabeleceu um estreito contacto entre nós e a néo-escolástica como quebrou o dogma de que o brasiliero não tinha cabeça filosófica. Embora não conhecesse diretamente a filosófia perene, e os grandes vultos da escolástica, como salienta o padre Franca, S. J., conhecia-os, porém, profundamente através dos seus interpretadores modernos. E deles "hauriu o que de melhor encerram os seus compêndios, que no gênero didático, representam, até hoje, o que de mais sólido e profundo se tem escrito sôbre a filosofia no Brasil" (Leonel Franca — Elementos de História da Filosofia, págs. 246-7). Aliás não seria descabido afirmar que o seu "**Compêndio de Filosofia**, ordenado segundo os princípios e métodos do Doutor Angélico S. Tomaz d'Aquino" está pela clareza e solidez ao lado de congêneres escritos em língua estrangeira. Soriano a-pesar-de tôda a sua serenidade era daqueles que se empolgam, superiormente, pelos seus tempos. É digno de nota o carinho e quasi devoção com que fala do Santo Doutor Angélico, da sua vida, da sua obra, e sobretudo da sua filosofia, naquele magnífico estudo que serve de introdução ao **Compêndio de Filosofia.** Aquela introdução reflete a pureza dos seus pensamentos e a superioridade da sua inspiração. Não menos edificante é a humildade da-

quele homem — que tão legitimamente se podia orgulhar — na sua "Protestação do Autor" que encerra o Compêndio. Porisso é que contra êle, furiosamente, investiu Sílvio Romero, na sua mirrada **Filosofia no Brasil.**

Assim fala o crítico sôbre o escolástico: "indigesto compilador de teologia ,espírito mefítico e importuno, enclaustrado na idade média. Nada existe a analisar. Um livro cadáver não se discute". E estupidamente traça o epitáfio da sua própria cegueira intelectual com esta diatribe: "impertinente que nenhum vácuo deixaria na literatura brasileira" (Filosofia do Brasil — citado por Leonel França, S. J., ob. cit., pág. 247) Contra êsses julgamentos apressados assim se pronuncia um sábio jesuita, Leonel Franca, S. J.: "desabrida intolerância esta num crítico que, a-pesar-de cativar a sua inteligência aos dogmas mais abusados da pseudo-ciência materialista, imbuindo-se em todos os preconceitos e partilhando-lhe tôdas as ilusões, não cessa de entoar hinos à liberdade de pensamento. Aí porém, daquele que diversamente se serve do seu para defender esta filosofia perene, patrimônio intelectual da parte mais sadia da humanidade constituindo durante séculos de porfiado trabalho pela fina flor dos seus gênios (nota à pág. 247, ob. cit.) Aliás ainda hoje perduram, na Escola d eDireito do Recife, alguns resquícios dessa estranha mentalidade: muitos que sacrificam ao culto de tabús e velharias pseudo-científicas, acusam de escravos intelectuais os que tem a nobre arrogância de defender as suas crenças e os seus princípios.

Não deixa de ser algo corajoso a atitude de Soriano — em pleno século XIX — repetindo aos seus discípulos as palavras de Zeiller: "como o lisonjeiro sonho de um código perfeito, que decida todos os casos, se não era um êrro, afinal dissipou-se, a doutrina do direito natural ficará sendo sempre, e por tôda parte o código certo e decisivo para todos os casos legais contingentes, posto que de modo subsidiário". (Elementos de Filosofia do Direito, pág. VII) Soriano proclama ser o direito natural a "fonte perene de tôdas as leis". (ibdem) Não menos corajosas são as seguintes palavras: "consequências das teorias filosóficas do século passado e também o espírito **separatista,** que ainda está dominando no nosso. Separa-se a ordem na-

tural da sobrenatural e daí o **naturalismo** filosófico, separa-se o Estado da Igreja, e daí o **paganismo político;** separa-se o contrato do sacramento do matrimônio e daí o **casamento civil;** separa-se... o mesmo homem em sua unidade substancial é separado em duas partes, interna e externa, a sua intenção interior dos seus atos exteriores, e entregando-se aquela à Moral, deram êstes ao Direito, e assim finalmente separa-se o Direito da Moral". E conclue vibrante e enérgico: "Funestas separações que dão em resultado o triunfo do materialismo sôbre o espirito, o império da fôrça sôbre o direito, e a aniquilamento da ciência, jurídica". (ob. cit., pág. XI). É como um legítimo néo-escolásco, esclarecido e sábio, que ensina: "a filosofia, em tôdas as suas partes, a antropologia, as ciências sociais em geral, e especialmente a política e a jurisprudência, sem falar da revelação divina que iluminando o espírito com sublimes verdades o torna mais apto para conhecer a natureza humana, e por consequência os direitos humanos, todos concorrem para dilatar o horizonte da filosofia do direito". (ob. cit. XVIII).

Por tais títulos é o livro de Soriano, **Elementos de Filosofia do Direito,** uma autêntica revide à onda de heresia e de falsa filosofia que aquí inundou e varreu muita inteligência desviada.

*
* *

Soriano é uma glória da Faculdade de Direito do Recife, quiçá do Brasil. Êle não tem nada de original ou de novo, seus ensinamentos são uma oportuna vulgarização da filosofia perene, mas, tem o legítimo título de ter sido o informador da mentalidade nacional, pois foi, entre nós, o único representante, ao tempo, do tomismo e daquela magnífica renascença escolástica. Soriano é um grande exemplo de modestia e de sabedoria. E uma confortadora amostra das nossas possibilidades. Êle desfez um dogma que comprometia nossa cultura e nossa inteligência. Soriano é ainda um belo exemplo de como se pode ser sábio e cristão, filósofo e católico sem contradições nem separações entre a Fé e a Ciência.

Reveindicar a memória de José Soriano de Sousa, como um autêntico valor, é dever de uma geração que

após intensa noite de dúvida e de incerteza, reencontrou o perdido rumo do seu destino.

Obras de Soriano de Sousa:

O Padre Leonel Franca, S. J., indica as seguintes:
Elementos de Filosofia do Direito, Princípios sociais e políticos de S. Agostinho;
Principios sociais e políticos de S. Tomaz d'Aquino;
Compêndio de Filosofia, ordenado, etc., etc.;
Lições de Filosofia Elementar, Racional e Moral;
Considerações sôbre a Igreja e o Estado sob o ponto de vista jurídico, filosófico e Religioso.

O sábio jesuita omitiu: **Ensaio de Medicina-Legal** e Principios gerais de Direito Público e Constitucional.
Clovis Bevilaqua (História da Faculdade de Direito do Recife, II) lembra ainda para esta bibliografia: "Pontos de Direito Romano", publicadas sob o pseudônimo de **Vico,** da autoria de Soriano. Além disso devemos lembrar o Projeto de Constituição para o Estado de Pernambuco, elaborado por Soriano, quando deputado

BIBLIOGRAFIA:

Bem pouco nos foi dado consultar àcêrca do estudo em causa. Tivemos em mãos além do "Elementos de História da Filosofia" do Padre Lionel Franca, S. J. e História da Faculdade de Direito do Recife, por Clovis Bevilaqua, o Compêndio de Filosofia, os Elementos de Filosofia do Direito e os "Princípios Gerais de Direito Público e Constitucional".

Aquí ficam essas despretenciosas notas sôbre o ilustre escolástico brasileiro, outros mais autorizados retomarão, a fio meúdo, o que, agora, apenas, alinhavamos.

O CONCEITUALISMO NA VIDA DO DIREITO — FUNÇÃO E IMPORTÂNCIA

Suposta elucidada a noção de técnica jurídica, tentaremos, com os mestres, situar a função reservada, e a importância incarnada, dentro da mesma técnica, pelo conceitualismo

Em formais e substanciais, distribuem, Jean Dabin como Geny, os processos técnicos do Direito. Ou materiais e intelectuais, como diz o último, à pág. 47 do 3.º vol. do seu "Science et Technique en droit privé positif", consagrado à "elaboração técnica do direito positivo". — Plasticidade simbólica e abstração racional, desenvolverá mais adiante.

Aqueles, os formais, ou — noutro sentido — materiais, "de alguma maneira materiais, no mínimo plásticos", correspondem aproximadamente" — como escreve o Prof. Geny no loc. cit. — "à mais larga idéia de que o direito compreende sob o nome de "formas", isto é elementos de exteriorização que tendem a ferir os sentidos, e, desta maneira, asseguram firmeza e precisão aos fatos ou atos que são causa de regulamentação jurídica". — Êstes, "processos de ordem antes intelectual, surpreendendo as realidades da vida do direito pelos conceitos, que as representam no espírito e, graças a uma elaboração metódica, dêstes conceitos, produzindo uma realização fecunda dos princípios gerais do direito". — Representando uma transição de uns para outros, aqueles processos que "não realizam" — op. cit., pág. seguinte — "a plasticidade da vida social senão graças a um esforço de espírito; tal entre outros, o processo das categorias, que vem suprir a insuficiência das formas propriamente ditas".

Da segunda classificação, dos intelectuais, ou substânciais, é, o conceito, o processo por excelência. — Não no sentido filosófico, de representação intelectual do objeto — ponto de partida da célebre **questão dos universais,** em que se degladiaram realistas exagerados e nominalistas e conceitualistas, antes que o realismo moderado do tomismo, com aquela "clareza perfeita e notável profundidade" que von Ihering assinalava em S. Tomaz ("A finalidade no Direito", vol. 2.º, pág. 161, ed. de Leipzig, 1886 — cit. p. Leonel Franca, S. J., "Noções de História da Filosofia", 4.ª ed., pág. 106), dêsse a solução definitiva

—, com seus caracteres de verdade crítica, que antes se aproxima do sentido jurídico dogmático. — No sentido, sim, artístico, digamos. Artificial. Ou melhor: técnico. — Com as notas, antes de exatidão didática.

E não se distingue — pelo menos assim o uso o consagrou — do que, no mesmo domínio da técnica jurídica, se chama definição. — Fixação, num sistema jurídico, de sentido próprio a uma relação ou instituto jurdico determinados.

Função, a sua, que se identifica à própria possibilidade de existência da regra jurídica: "a intervenção de um elemento conceitual mínimo, sem o qual a regra de direito, obra do espírito e destinada ao espírito, não pode ser criada, nem transmitida", como escreve Geny à pág. 195 da op. cit.

Função, mais, de que o mesmo Geny (pág. 196) chama "economia do pensamento": dedução lógica e encadeamento da regra e harmonia do conjunto. Do que decorrem segurança e ordem, para a vida jurídica

Funções, a que está inerente a própria importância — de primeira ordem — de conceitualismo na vida jurídica.

As págs. 198 a 204, o autor citado, em confusão que anteriormente afastara, de modo implícito, e em contradição com o que virá a afirmar nas seguintes, nega que o conceitualismo seja "verdadeiramente indispensável" à marcha da técnica jurídica.

Fundamenta-se, porém, tal negação — contra tudo o que é lógico —, no acidente ao invés de na substância; ou melhor: no artigo falsificado ao invés de no legítimo. — Baseia-se — exemplificando fartamente, aliás — no abuso de conceitualismo. No que chamaremos, com o prof. A. B. Alves da Silva ("Introdução à Ciência do Direito", pgs. 204 e 205), uma espécie de "nominalismo", "mera logomaquia", "a idéia" "sufocada pela roupagem" — com as danosas consequências que Geny examina. O que já escrevera o Apóstolo das Gentes: "a letra mata, o espírito é que vivifica" (II Cor., 3, 6). — Vício, aliás, que pode inquinar a tôda a técnica — como o próprio Geny estudara páginas atrás, às 39 a 42. — E no entanto, "a meus olhos", diz êle à pág. 2, "a elaboração técnica deve formar a parte capital de tôda organização positiva do direito". — Não teme, êle, tecnicamente, porque à base de "dado racional" supõe, com a maior precisão, o "dado real". — E teria sido bom não esquecer que o seu pensamento se estende, também, ao conceitualismo.

Como se observa, na exposição do mestre, há êste êrro material do confundir o conceitualismo e o seu abuso. — E o êrro formal de confusão entre sua necessidade e sua maior ou menor importância em face do **real**, o que é outro tema. E no parágrafo seguinte, como atrás ficou dito, o que se nota é a corrigenda — por certo inconciente — do anterior.

Confusão do conceitualismo e seu abuso. — E confusão do conceitualismo e seu perigo, resultante de sua dificuldade. — Com aqueloutro fato desde a antiguidade assinalado por Jovelanus, no célebre aforisma: "Omnis definitio in jure civili periculosa est; parum est enim ut non suporta possit."

Mais coerente, pois, quanto à importância do conceitualismo, andou Renard, naquela sua conferência (em "Droit, Lo-

gique et bon sens", págs. 153-190) em que fixou os três princípios sôbre o assunto.

"Primeiramente, o progresso científico do direito positivo é no sentido duma sistematização e por conseguinte duma abstração crescente", (pág. 154). É sinal de maturidade. — O abuso, sinal de senilidade, bizantinismo. (pág. 156)

2.º princípio: "a abstração, ou, o que vem ao mesmo, o conceitualismo jurídico, deve ser moderado". (id.) — O mesmo vamos encontrar, aliás, em Geny, quando diz — pág. 207 — que "O remédio a êste perigo certíssimo não pode consistir senão num uso moderado dos conceitos".

3.º princípio: "convém reservar uma parte à casuística". (pág. 157).

E para terminar, podemos confiar a von Ihering ("Esprit du droit romain", trad. de Meulenaere, págs. 50-62 e 73-80 de IIIº tomo, 3.ª ed., 1887) as leis que regulam a grandiosa função do conceitualismo na vida do Direito.

São citadas, às págs. 208-211 do seu referido livro, por Geny, que as agrupa em "essenciais" e complementares, que "não exprimem" "sinão **desiderata,** aos quais se deve procurar aproximar-se, sem pretender jamais realizá-los com perfeição". — "Essenciais":

1.ª — Exata adaptação do conceito ao direito vivo.

2.ª — Homogeneidade e coerência.

3.ª — Correspondência às necessidades e interêsses práticos — éticos e econômicos —, "que constituem", no dizer do expositor, "o fundo substancial do direito".

E as complementares, a clareza do enunciado, transparência nas consequências, simplicidade.

PAULO AMAZONAS

"Os povos vigorosos aptos à vida, necessitam seguir o rumo das suas aspirações, em vez de se deterem na contemplação do que se desmorona e tomba em ruina. É preciso, portanto, compreender a nossa época e remover o entulho das idéias mortas e dos ideais estéreis".

GETÚLIO VARGAS

CONCEPÇÃO INTEGRAL DA CULTURA

CRESO TEIXEIRA

Procurando uma explicação para a angústia em que se debate o mundo, o Padre Leonel Franca parece ter resumido numa frase tôda a fôrça de penetração do seu pensamento: — Preferimos — diz — preferimos nos dispersar na multiplicidade do finito, quando somos uma pessoa ontologicamente orientada para o Infinito. (1)

Não cremos ser outra a causa remota dessa inquietação de que as convulsões sociais são a sua manifestação tangível. O homem de hoje, senão perdeu as característica da individualidade, viu-se em grande parte diminuido na sua primitiva personalidade. E o que proveiu dessa situação, a ninguem é dado desconhecer, mesmo em tôda a sua realidade: — o homem não encontra mais na vida um sentido capaz de levá-lo à realização plena do seu destino.

Antes do **cientismo racionalista,** não há dúvidas, bem diversos se configuravam os horizontes da filosofia social. Surge, porém, a ciência do **visível** e da **quantidade** impondo uma subordinação às ciências sociais e morais. Surge o desprêso pela especulação filosófica e consequente negação da metafísica. E o resultado foi ficar fóra da cogitação a transcendência das ciências sobrenaturais.

No domínio da cultura, essa nova ordem só teve uma correspondência — o desconhecido do espiritual. E com isso não se verificou outra coisa senão o descaso por uma boa parte, ou mesmo a melhor parte dos valores imanentes ao humano.

A cultura deixou assim de satisfazer uma significação ampla e envolvente, como sentido e finalidade da vida, para ser vista unilateralmente ao sabor dos mais extremados naturalismos. Daí, a crise que sobreveio para a pessoa humana, aos poucos reduzida à condição bem pouco significante de **categoria econômica.**

No entanto, a vida experimental é apenas um antecedente de que a vida espiritual é o consequente necessário. E também

---

1) Padre Leonel Franca — **A crise do mundo moderno.**

o que se dá entre a vida natural e a vida sobrenatural. A relação é evidente. Em sua totalidade, o homem não póde ou não deve prescindir da mais nobre das suas "componentes" que é a substância espiritual. Sem esta seria mutilada a realidade mesma das coisas, pois excluiríamos o que por natureza excede a natureza. (2)

O próprio Bergson proclama a necessidade do conhecimento místico na aquisição do conhecimento fisiológico, de que não pode prescindir a ciência, impotente por si só de perquirir até às causas últimas. Não basta, pois, o conjunto das manifestações humanas, como complexo de "bens heteróclitos e indisciplinados", para que se formule um conceito integral da cultura. É preciso uma correspondência e uma subordinação a valores imediatamente superiores. É o que Sauer expressa como a "unidade harmônica de tôdas as monada de valor, por sua vez tendentes a valores absolutos". (3) E apenas com os recursos naturais, que tão somente informam a **cultura inferior,** não é possível atingir a uma integração da cultura, fundada que deve ser esta numa concepção ético-metafísica da vida como do universo.

Orientada por um princípio de ordem universal, possível será, portanto, uma sistematização dos elementos (ou órgãos) da cultura, segundo uma concepção total do sêr: — religião (inclusive moral), arte, ciência e cultura material, representada esta, não só pela técnica, como pela economia. Autônomos na sua evolução, mantêm, no entanto, êsses elementos, uma solidariedade que explica dentro da diversidade a mais perfeita unidade de manifestações vitais. E será precisamente o impulso religioso, pelo seu fundamento metafísico, que irá vincular, nessa coordenação simultânea e harmônica, os diversos valores da cultura. Daí, aquela afirmação de Dawson, de que uma sociedade que perdeu sua religião é, cedo ou tarde, uma sociedade que perdeu sua cultura.

Se a história nos mostra o deslocamento sucessivo, do centro de gravidade, da religião para a arte, a ciência, e a cultura propriamente material, não é menos certo que êsse fato só fez um grande mal ao homem. Pois, como observa ainda Sauer, "ante o curso real dos acontecimentos, há de patentear a exigência normativa (filosófica-social e filosófico-cultura) de que os fatores culturais primordiais — religião e arte — não só não devem desaparecer, mas coexistir, no mesmo ou em maior grau, com a ciência e a cultura material, por maior que seja a importância que adquiram na evolução da cultura. (4)

É, pois, o impulso religioso, inspirado num pensamento infinito, sobrenaturalizando o que há de natural no homem, numa palavra, **humanizando-o,** que dará, com a sua fôrça de coesão uma finalidade à vida e um sentido nobre à cultura.

Condicionando o conhecimento à idéia de cultura, é no Absoluto Necessário que se deve ir buscar um ponto de apôio seguro, definitivo, imutável, para a sedimentação da personalidade. Inatingível, porém, que é a perfeição, dado o seu caráter normativo, ter-se-á na cultura um fim imediato que

---

2) Tristão de Ataíde — **Política**
3,4) Wilhelm Sauer — **Filosofia jurdica y social**

se portará, então, como meio de dignificar a pessoa, elevando-a na sua valorização.

Berdiaeff, acreditando ter chegado o termo do divórcio entre o homem e seu centro religioso — de que ora se aproxima no sentido de um aprofundamento espiritual — prognostica o advento de uma cultura material mais simplificada e elementar e uma cultura espiritual mais complexa. (5) É que o homem, mergulhado no mundo dos fenômenos, não conseguiu ir além da contingência que, evidentemente, não satisfaz.

Concluindo diremos que tôda a ação humana deve ter uma finalidade conciente, dirigida para um fim último que se porte como o polo mesmo da vida humana. Enquanto os fins imediatos deverão apenas constituir os pontos intermediários de uma relação entre o homem e o Infinito, como entre o homem e as coisas. E só então, na medida das suas ações, ter-se-á, o homem, elevado no plano do espiritual, o que equivale dizer elevado em **valor humano.**

---

5) Berdiaeff — **Uma nova idade média.**

"A ordenação política não se faz agora à sombra do vago humanitarismo retórico que pretendia anular as fronteiras e criar uma sociedade internacional, sem peculariedaes nem atritos, unide e fraterna, gozando a paz como um bem natural, e não como uma conquista de cada dia.

GETÚLIO VARGAS

GASTON FIGUEIRA

ESCREVEU —
LUIZ DE LUNA ALMEIDA

Gaston Figueira é o medium da telúrica musicalidade americana. Sua poesia, molhada dos sonhos do continente predestinado, é tamanho dos Andes. Tem a nostalgia dos panoramas amanhescentes, o rítmo das caminhadas que a voz do Oeste eternizou, a ternura dos enamorados da vida.

Ê cheia de alma, de emoções profundas, da beleza extrínseca da poesia rubendariana.

Ê complexa. "Las Baladas", "Mientras Chopin Solloza" e "En el Templo de la Noche" condensam poesia pura. Estesia agudíssima. Refinamento tagoreano. "Mi Deslumbramiento en los Amazonas", "Geografia poetica de America", "Quetzalcoatl", descobrem o poeta do continente, teluricamente cheio disso que êle chama:

"sed de lejania
y hambre de vagar"

Atavismo gritando em dois versos. Magnéticas atrações do desconhecido explicando a marcha heróica das Bandeiras. Reminiscências dos Bandeirantes que se eternizaram no sangue. Que deixaram no seio do continente o rumor de sua marcha, como um sinal da nossa predestinação. Bolivar escrevendo com sangue o poema da lberdade. Raposo Tavares superhumanizando-se na sêde magnética de panoramas.

Poesia cheirando a Ibiturunas, a pampas, a lendas, a madrugadas, a mocidade, a Amazonas, a sol. Poesia cheirando a Miragem. América vibrando.

E a tristeza continental da observação de Keyserling, reverberando-se no encantamento dessa

BALADA DE LA VIDA

La vida me dijo: — Dame tus ensueños.....
...Y quedé sin ellos.

La vida me dijo: — Dame tu alegria.
...Se la di en seguida.

La vida me dijo: — Deseo tus lagrimas...
...Me quedé sin nada.

Y ahora, tan sólo espero que pida
lo que ya menos vale: la vida.

Tem uma riqueza fabulosa das lendas americanas. México. Argentina. Uruguai. Paraguai. Brasil. Todos têm suas lendas nos poemas dêsse mago da Poesia. Vivas, envolvidas na beleza da Terra.

Sente-se que a Amazonia atraiu êsse uruguaio. Fascinou-o, com seus mistérios. Seus mitos, suas lendas, **kodaquizados** em poemas, vibram como se vivessem na realidade.

Curupira. Anta. Jurutaí. Caapora. Boitatá. Iára. Mitos que vivem!

"Mitos del Amazonas!
En esta tierra turbulenta, que es un mundo,
vosotros sois un arbol más, un ave más, un sueño mas...
Mitos agrestes, nocturnos, febricientes,
llenos de sombra húmida y densas,
como hechos com pedazos de selva;
mitos que resumis, em ronda loca,
el alma huraña de la selva..."

Não é um tipo daquele Leopoldo Lugones que reduziu o Continente às aspirações de sua Nação. Nem Nem daquele Vargas Vila do "eu" hipertrofiado, afastando tudo que não fosse êle mesmo ou suas paixões

políticas. É do mesmo padrão de Santos Chocano. Romântico. Porque, na concepção daquele Homem que Tasso da Silveira chamou de "expressão violentamente brasileira", o "romantismo não é uma escola: é um estado de conciência universal. Não é bem estado de conciência: é uma intervenção misteriosa na conciência. É, talvez, um sexto sentido que o homem adquire: o tacto da personalidade no meio cósmico."

Errante. Vive num eterno deslumbramento por estas paisagens sem fim.

Bebe a poesia da natureza gulosamente e reverbera-a em seus poemas, como um milionário do belo. O telurismo continental dá alegria a êsse **virtuose.** Realiza perfeitamente em sua obra aquela "alegria criadora" de que nos fala o modelador de "Definição do Modernismo Brasileiro". Nos diz o estilista de "Libre Estetica", que "el Arte debe ser antorcha y ser volcan; alombrar en las tinieblas, y arrojar a los vientos de la noche las lavas de suas entrañas fecundantes". É assim a arte dêsse homem que tem uma sensibilidade esquesita de poeta. Que é criança.

Sim, êsse garimpeiro da poesia é bem uma criança. A "criança eterna" do conceito de Rabindranath Tagore.

Tanto os seus poemas interiores, prenhes de debruços introspectivos, como os objetivos latejam a simplicidade dos que fazem questão de Pureza. Tem dessas coisas simples, cheias de suavidade.

"Me encantan
estas lindas chozas de hojas de palma,
estas frescas chozas
donde se es feliz
con tan poca cosa,
Dios mio!:
una hamaca,
un cantaro de agua,
unos bananos,
una cruz cristiana,
dos ojos amorosos
y un poco de alegre trabajo . . ."

Às vezes encontramos traços ligeiros de desilusões nos seus poemas. De inquietação nessa hora amarga que atravessamos. Nesse momento histórico de coisas

coleantes. Vejamos êsse fragmento de poema que é a promessa de um Poeta num instante de desilusão, de descrença

"... Se que ayer, hoy, mañana, todo es un gran olvido!
que talvez nadie escucha mi canción.
Hace ya muchos años, la Poesia murio.
No importa! Hasta el instante poster de mi existencia
palpita mi verso transbordante de amor.
Yo cantaré por todas las almas de poeta
que la fatiga emudeció".

Entre nós, êsse "Santo da Poesia, como diria Carlyle, ainda não foi bem compreendido. As mentalidades crepusculares não podem apreender o sentido cósmico de sua obra. Quem atingiu o grau de imbecilidade para dizer que em "Martim Cêrêrê", de Casiano Ricardo, não havia poesia, que em "A Voz do Oeste" não havia uma intensíssima vibração de nacionalidade, que "Dona Bárbara", do prodigioso Romulo Gallegos era um romance medíocre, como se "Dona Bárbara" não fosse um dos maiores romances da atual literatura latino-americana, não deve ler Gaston Figueira.

"Ha fontes de água pura e fontes de água
[envenenada",

Muitos preferem as fontes de água envenenada.

"Passou a época dos liberalismos imprevidentes, das demagogias estéreis, dos personalismos inúteis e semeadores de desordem".

GETÚLIO VARGAS

DOIS POEMAS DE PESSOA DE LIMA

Para CADERNO ACADEMICO

ANGÚSTIA DE AMOR

Quero um grande amor para encher a minha vida!
Um amor sentimental e profundo
Que esconderei para sempre
A impiedade do mundo.

Um amor que passe
Pela fugacidade da minha vida
E deixe no meu espírito
Uma sombra de Eternidade vivida...

Não quero amor para epilepsias quotidianas
Nem amor que manche ventres
E produza pequeninos monstros
Que amanhã
Quando soar o canhão das guerras eternas
Amaldiçoarão o meu amor...
Não quero paixões sacrificadoras do meu sangue
Nem amor que me leve à morte
Por amor aos meus pobres irmãos iscariotes...

E no entanto... ó minha angústia impossível
Quantas vezes Amada minha
Tenho visto pelas estradas matinais
As sinuosidades róseas do teu corpo?...
E até já pedí às estrelas
Que não reflitam
O brilho cintilante dos teus olhos.

ANGUSTIA DE DEUS

Antes que as Catedrais ruissem sob as bombas
E os velhos ideais se fizessem poeira de épocas mortas
Alguma coisa morrera no coração dos homens...

As Catedrais estavam vasias de Deus
E Satanás cantava nas sirenes
As canções da revolta inexorável!

As estrelas tinham perdido a virgindade
Iluminando o berço dos tiranos...
A injustiça das forcas, das guilhotinas, das cadeiras elétricas
Tinham vencido a tragédia da cruz
Que era agora um refrão de cada vida:
Cristo multiplicado em cada alma
Era Cristo mutilado em cada revolta...

É preciso encontrar a aurora do Terceiro Dia
E fazer ressurgir da tumba de cada ventre
Da sepultura de cada alma
E da geena de tôdas as vidas
O Deus que matámos sem piedade
Desde que O obrigámos a parar o sol
Para os assassínios em massa de Josué
Ou para escrever no céu
A frase de guerreiros vitoriosos de Constantino...

É preciso descer aos infernos à procura de Deus:
— aos infernos da conciência inquieta,
— do sangue cheio de sexo,
— da alma penumbrada de dúvidas...
Grão de areia incendido
No Saara das trevas sem remédio —
Onde estará Deus caravaneiros da Fé,
Onde estará Deus que tortura o mundo
Com o azorrague do incognóscivel?

A terra está cheia de homens
E todos estão vendendo as colunas do Templo
Onde haverá chicote para tanta gente?...

Poeta dos Escravos, acorda!
Grita outra vez desesperadamente
Em nome dêstes pobres negros despigmentados
Onde estás Senhor Deus, onde estás Senhor Deus?!

ORAÇÃO Â AMERICA

De LUIZ CRISTOVAM DOS SANTOS
Para Caderno Acadêmico)

Terra morena batida de sol e de mar!

América de Bolivar e de Juarez, de Caxias e San Martin!

Nesta hora de angústia para o velho Mundo, joga para o céu como um pássaro cantando, a canção da tua energia môça e creadora!

Porque no píncaro dos Andes as nuvens tarjaram o infinito, e na beira-mar, teus oceanos rendaram as praias da espumarada bravia, tu me apareces como a noiva de Hataúalpa, enfeitada para a Ressurreição das tuas nergias recônditas.!

——::o.:——

As quilhas de Colombo rasgaram a virgindade azul do Atlântico.

Sangrou a cruz de Cristo nas velas de Cabral: E tu apareceste aos olhos do Homem-Branco tôda ingênua e confiante, enfeitada de flor na alegria da tua Primavera eterna!

Foste possuida no teu leito verde, sob as cortinas entrelaçadas das tuas lianas floridas!

E aí começou a tua história ó América enfeitiçante como uma índia morena de boca vermelha e fresca e corpo macio, queimado de sol!

Vieram os povoadores das tuas cidades!
Os garimpeiros dos teus diamantes!
E os semeadores das tuas messes!
E foste surgindo para a Vida caldeada no drama das etnias formadoras!

No drama da Conquista, sofreste resignada como uma virgem cristã na Roma dos Cesares!

E que esperavas, América a vingança da tua gente contra o branco que te ofendeu...

Um dia, apareceram teus bandeirantes vestidos de couro ro e trabuco à mão.

Na face da tua gente estava estampada a humilhação de 100 anos!

A ansia de liberdade, corroeu-te o corpo como uma descarga nervosa.

Ergueu-se a Raça cósmica, côr da terra americana de sangue quente de sol, de olhos fusilados no desejo de varrer invasores. Era a confederação cabocla dos filhos da terra.

Setas e trabucos. Gritos de morte. Cantos de inúbia. Imprecações e estrondos de borés guerreiros. E ao fragor de pés pisando forte o teu solo generoso, começou o drama da tua Vingança.

——::o::——

Quanto sangue América no batismo da tua Liberdade.

Sangue maia!

Sangue azteca!

Sangue guarany!

E teu corpo molhado de sangue, apresentou-se ao sol do Novo Mundo como uma oferenda, para a fecundação da tua puberdade promissora.

——::o::——

Rasgaram a bandeira hespahola nas oito repúblicas irmãs.

A mão de Juarez desceu num gesto marcial, estrugiram fusis e o sangue francês de Maximiliano ensopou a terra quente do México, levando uma nódoa de escravidão. As águas do riacho Ipiranga, levaram o pendão português feito em pedaços.

Simon Bolivar! Pedro I! Juarez! San Martin!

Pela voz do Chimborazo, das Sete-Quedas, de Paulo Afonso, tu cantaste ó América o Hino Continental da tua Liberdade!

——::o::——

Simon Bolivar a cavalo, marcial e belo como um Deus, de espada em punho!

O pedestal de Simon Bolivar é a cordilheira dos Andes!

As três Américas o fitam enamoradamente, aguardando o fragor da sua voz de comando!

A espada de Simon Bolivar fulgura no espaço como se fora de fogo!

Terra morena batida de Sol e de mar!

O Caudilho da Liberdade descerá dos Andes!

Na arrancada da tua afirmação perante o mundo decrepito Simon Boliivar te comandará, América!

O PENSAMENTO DOS MENTORES
"A FORÇA DA TERRA"

Trecho de VICENTE LICINIO CARDOSO transcrito de "A margem da História do Brasil":

"E, por acreditar que "o Brasil está iminência talvez possível de falar ao mundo uma PALAVRA NOVA, forjada num tipo de literatura que exprima e represente a voz complexa de nossa própria nacionalidade, eu lembro aquí o trabalho dos três obreiros máximos da independência espiritual do pensamento e da cultura brasileira, para que melhor seja então compreendido o legado de responsabilidade que os velhos "cipós" deixaram àqueles que quiserem buscar vida e seiva, sugando o mesmo tronco robusto de nossa raça.

"EUCLIDES descobriu a Terra, as terras interiores e as gentes delas, os curíbócas, os sertanejos e os caucheiros, os sertões adustos do Nordeste e aquela Amazonia perigosíssima e estuante, "a última página ainda a escrever do Gênesis", "a terra infante, a terra em ser, a terra que está ainda crescendo..."

"ALBERTO TORRES previu o monumento social e político, imponentíssimo que deverá surgir talvez um dia dentre estas terras opulentas e extensíssimas do Brasil.

"FARIAS DE BRITO, com otimismo admirável, continuando o otimismo raro e sadio de Euclides e de Alberto Torres, tecendo com as mágoas de filósofo sem discípulos, um manto diáfano de dignidades espirituais, ensaiou então falar das coisas grandes da vida, das harmonias interiores esplêndidas da conciência, e das belezas sadias que podem emprestar ao homem os atributos das próprias dignidades.

"Mas porisso mesmo, porque viveram no mesmo tempo e sem nenhuma osmose mental, êles denunciam que trouxeram todos a seiva da mesma fonte — a FÔRÇA DA TERRA, a energia criadora e inconciente ainda da raça em formação caótica, a fôrça renovadora, emergente da própria terra que não formou ainda a conciência de sua própria nacionalidade."

(Os grifos são nossos. Isso foi escrito em 1925).

"ESTA TERRA TEM DONO"

Crônica de HÉLIO SODRÉ

Uma nova agremiação acaba de ser fundada, em nosso país. Chama-se "Legião Guairacá", tem sede em São Paulo, sendo presidida por uma figura ilustre do Exército Brasileiro, o major Dalísio Mena Barreto. Sôbre esta "Legião", criada vitoriosamente, para defender os interêsses nacionais e desenvolver uma vasta ação nacionalista, muito pouco se tem falado. E o fato não deixa de ser incompreensível. Mais do que incompreensível, é inconcebível. A "Legião Guairacá" surgiu com a maior oportunidade. Dentro do Estado Nacional, o aparecimento de agremiações como esta deveria constituir um acontecimento de projeção extraordinária. Visando ressaltar as vantagens do nacionalismo, propagar os sentimentos de brasilidade e trabalhar pelos destinos do Brasil, a "Legião Guairacá" traz como bandeira, como divisa e como lema uma só frase, pronunciada por Guairacá no início da vida brasileira, a qual tem uma significação especial e surpreendente nos dias que correm: "Esta terra tem dono!" Eis o lema da nóvel instituição. E eis a frase que todos nós, brasileiros, devemos repetir, decisiva e sonorosamente, animados pelos mesmos sentimentos que fizeram do brado de Guairacá um grito imortal, eterno como o bronze. "Esta terra tem dono!" Tem dono, sim! Esta terra é a terra brasileira — e a terra brasileira é dos brasileiros. Enganam-se os que pensam que o Brasil é uma nação fraca, campo esplêndido de lutas e de explorações, que pode servir de oficina em pleno movimento a serviço de interêsses estranhos à nossa vida. Dentro das fronteiras da Pátria, tôdas as nossas atividades, todos os nossos esforços e tôdas as nossas energias só se orientam, conciente e intencionalmente, em prol do nossos próprios interêsses. Não reconhecemos, não devemos e não queremos reconhecer os interêsses dos outros. Trabalhamos por nós mesmos, agimos em defesa dos nossos interêsses, só nos dinamizamos porque aspiramos manter, à nossa própria custa, o clima necessário às realizações que se sucedem em benefício da Pátria. Esta, a nossa linguagem clara e intrépida para os que desacreditam de nossa fôrça como povo independente. O Brasil já é um povo sobe-

rano, senhor de seus próprios destinos. Não aceita conselhos, não aceita lições, repele insinuações. E assim julgamos todos aqueles que pensam poder intervir, por bem ou por mal, na nossa vida e nas nossas diretrizes nacionalistas: — são meros bonecos engraçados que se movem pelas molas da ignorância, ou seja, pelas molas do desconhecimento total do que somos e do que haveremos de ser, custe o que custar!

Esta terra tem dono!

O brado de outros tempos se revigora nos tempos presentes. O grito de Guairacá é o nosso grito. Grito forte, grito cicló-pico — que devemos arrancar do peito com vontade para que êle, aceitando a expressão genial de Castro Alves, possa bater em cheio nas portas do infinito.

(Transcrito de OITO DIAS)

(Rio 4 — 10 — 41)

UMA VIDA DE VINTE ANOS

ALFREDO PESSOA DE LIMA
(Especial para CADERNO ACADÊMICO)

"Caderno Acadêmico" é uma atitude de inteligência e de mocidade. Uma tarefa de cultura de um punhado de moços que desejam restaurar os fóros culturais que as gerações que os precederam realizaram na Faculdade de Direito do Recife.

Chamado a colaborar com êsses moços e já de saída da Escola que foi um estágio de suprema significação na minha vida, entendí que nenhum trabalho seria mais digno do que trazer como exemplo aos jovens trabalhadores intelectuais dessas horas inquietas, a vida singularmente radiosa de um moço que pertenceu às gerações presentes à Faculdade de Direito e, que apenas tendo ingressado nela, foi roubado ao nosso convívio e à tarefa que realizava a prol dos grandes ideais que cedo vicejaram no seu espírito eleito.

Por isso aproveito o acolhimento amigo das páginas de "Caderno Acadêmico" para traçar o perfil de Everardo de Almeida Maciel, aquela brilhante expressão de adolescência que o Duque, o Gonzaga, o Mayer e tantos outros, ora nos bancos da Faculdade admiraram e sentiram como o rabiscador destas linhas.

Cêrca de quatro anos são corridos sôbre o seu falecimento. Antes que eu me vá da condição de acadêmico, antes que me confunda na multidão que luta nêsse resto de mundo, quero levantar aos olhos das gerações novas, nas quais se notam haustos de sangue renovado, brasilidade e espiritualidade, a bandeira dêsse nome.

Símbolo e intérprete perfeito de uma hora de paroxismos, Everardo Maciel, era uma voz conciente e imperturbável dentro das trevas dessa noite arrepiada de fantasmas que ambientou o seu trespasse e ainda povôa a nossa angústia.

Votado às realizações do Espírito e da Inteligência, cedo lhe espoucaram na alma de paladino os problemas da cultura ameaçada, as tragédias da Nação solapada por fôrças estranhas, a nostalgia de Deus banido dos destinos do homem.

E, menino ainda, realizou-se como orador combativo, pregoeiro de uma cruzada reconquistadora do Espírito que havia

de recompor os quadros da nossa formação trabalhada por solicitações alienígenas e deturpadoras.

Dêle se pode dizer que foi u'a madrugada surpreendida por trevas traiçoeiras antes de atingir o esplendor das luminosidades matinais. Eu mesmo já disse que a sua vida foi a cintilação intensa e fugaz de um meteoro. De uma coragem cívica extraordinária, a sua palavra possuidora de deslumbrante entonação profética tinha um esplendor poemático que forçava a reverência. O seu discurso de concluinte ginasial no "Teatro Santa Isabel", como orador da turma de 1936 do "Ginásio do Recife", não é a oração de um concluinte de humanidades.

É a apreensão antecipada, a previsão genial das responsabilidades da sua geração. Jamais me chegaram aos ouvidos de espírito tão jovem, palavras tão sérias e tão dignas de meditação.

O que se vai seguir não é, entretanto, o esbôço biográfico de uma gloriosa vida de vinte anos...

BERÇO, INFÂNCIA E ESCOLA...

Nasceu em Pesqueira aos seis de setembro de 1917. Filho de José de Almeida Maciel e de dona Florinda de Almeida Maciel, Everardo teve dos seus genitores os exemplos que haviam de marcar-lhe o espírito para uma grande vida. Sua mãe, senhora de adamantinas virtudes cristãs foi até o seu trespasse a maior presença afetiva da sua sensibilidade. Seu pai, comerciante e homem de letras, exercendo os mais altos postos da administração da sua terra, poude sempre servir ao filho como padrão de nobreza cristã e de retilineidade de caráter. Dos avós paternos, Tomaz de Aquino Maciel, maestro de renome e beletrista, muito influíu na formação moral e intelectual de Everardo que podia orgulhar-se da sua ascendência.

Aos sete anos entrou para o "Grupo Escolar Virgínia Loreto" e logo após passou para o "Colégio Diocesano Cardial Arcoverde". Inteligência cedo revelada, nos primeiros anos da escola primária ganhou prêmios em recitação e aos 13 anos de idade fez o seu primeiro discurso escrito no "Instituto Autran" citando Robespierre, Danton, Camilo Desmoulins e conquistando as primeiras palmas para a arte da palavra que então começava a realizar-se nele.

Em 1931, passou a estudar no Recife. Antes, porém, quisera ter abraçado a carreira das armas, deixando de ir para o "Colégio Militar" do Ceará por haver o govêrno da República restringido ou fechado a matrícula. Dois são os impulsos da sua infância: o Exército e o Sacerdócio Católico. Menino, os seus brinquedos eram diferentes. E de tanto instar conseguiu dos pais que lhe confeccionassem uma batina branca com a qual se "paramentava" fingindo recitar o Ofício Divino diante de minúsculos altares por êle armados e floridos. Por tôda a vida, teria de conservar aquela dupla vocação. Foi nos seus vinte anos um clarim de nobres clangores reunindo valores em tôrno de Deus e da Pátria.

HUMANIDADES, AÇÃO INTELECTUAL E POLÍTICA...

No "Ginásio do Recife", a atuação de Everardo de Almeida

Maciel foi a realização mais perfeita de estudante que me foi dado conhecer. Na revista "Trópicos", nos jornaisinhos colegiais "Avante" e "A Marcha", no "Centro Cultural Ginásio do Recife", na tarefa organizadora da "Confederação das Agremiações de Cultura e Letras dos Ginásios de Pernambuco", na "Semana Patriótica" realizada em setembro de 1936, na "Semana Anti-comunista" realizada em novembro de 1937, já não era simplesmente um colegial inteligente, u'a mentalidade precoce. O que nele se integrara tão cedo era a compleição espiritual de um cristão em combate, poderosa realização intuitiva que só a expressão de Palmira Vanderlei, compreende e define: "meninos que se fazem homens nas dores da Pátria e nas angústias do Espírito..."

Ainda nos bancos ginaiais, dois trabalhos produziu que acima dos demais marcaram o seu espírito tão cedo sazonado. Na "Semana Patriótica" de 1936, pronunciou no seu colégio bem pensada e bem escrita palestra sob o tema: "Mentores da Nacionalidade — Farias Brito, Euclides da Cunha e Alberto Torres". Trabalho que honra a mentalidade da geração a que pertenceu, essa conferência firmou definitivamente o nome de Everardo nos círculos nacionalistas e cristãos daquela época que o Recife viveu entre lutas e vibrações.

Em 1936 concluíu o seu curso ginasial e o discurso que pronunciou como orador da sua turma foi como já tive ocasião de dizer, a lição da mocidade perene do Espírito, dita aos velhos e aos céticos com o esplendor de uma aurora, o calor de um douto e falada aos moços com a flama da increada conciência de um Destino fiel ao seu Deus e à sua Pátria.

Colaborou em "Atualidades" ao lado de Arnóbio Graça, Cleodon Fonseca, Gois de Andrade e Carlos Monteiro, êste último, como êle, roubado à vida em plena juventude.

Ninguém viveu mais intensamente a adolescência do que êsse moço.

A sua infância e parte da sua adolescência foram calmas. Convocado para uma luta sem tréguas contra idéias perversoras do senso cristão e nacionalista que trabalhavam as camadas sociais do Brasil, acendeu-se no seu espírito a fogueira de uma exaltação patriótica.

Não era um "patrioteiro", mesmo quando o patrioteiro seja no dizer do autor de "Geografia Sentimental" a única forma realizável nos quadros das nações que aguardam o seu senso efetivo e que apenas possuem um patriotismo "ad hoc", circunstancial, uma interinidade sentimental. Everardo era um cristão e um patriota. Servia ao seu Deus com efusão e à sua Pátria com inteligência.

O que nele foi traço predominante, foi aquela mansidão de atitude que só o abandonava no entrechoque com as incompreensões propositadas e criminosas. Em perfil que dele tracei, já tive ocasião de dizer que tinha ares de "doutor infante". Nas primeiras vezes em que me apareceu, uns óculos singelos protegend oa sua visão de míope, cabelos aloirados, olhos azuis, estatura abaixo de média, fisionomia correta, boca bem talhada, tive a impressão, ouvindo-o falar dos problemas que angustiavam os Mestres, que serviria de modêlo apropriado à reconstituição pictórica da cena do Templo em que o Filho do Homem ensina aos doutores da Lei.

FACULDADE DE DIREITO, MAIS AÇÃO POLITICA, DOENÇA E MORTE...

Em 1937, iniciou na Faculdade de Direito o curso prejurídico. Correu-lhe o ano atarefadamente, visto como então cresceram as suas responsabilidades na tarefa política a que se votara e dentro da qual assumira funções de mando. Organizador e incansável, é bem cedo ainda para falarmos da sua ação. Pouco nos distanciámos das incompreensões que torturaram a geração de Everardo. Estas palavras são mais do que uma reconstituição. Valem pela continuação de uma liturgia afetiva a que se propuseram os seus amigos e companheiros. Entrámos juntos na Faculdade de que agora vou saindo. E ao notar-lhe a ausência quis torná-lo presente nesta evocação... Vejamos a sua ação.

Viaja pelo interior do Estado em caravanas políticas. Vai de cidade em cidade numa peregrinação heroica e entusiasta. Chega o fim do ano de 1937 e alguns desgostos amargam as suas esperanças. Lutador de boa têmpera, espera que passe a borrasca. E vem então traiçoeira e fatal, a doença que o prostrou. Debalde luta com tôda a resistência do seu espírito forte contra o tifo. O organismo cede. E a sua agonia se prolonga por dias sucessivos nos quais a sua alma generosa rebenta em atos de afeição filial que mais desesperam os seus pobres pais. Vêm horas de meditação e de cansaço. E voltam-lhe ao espírito as cenas da infância. Está outra vez na sua batina branca dos dias de menino. E escreve um poema num intervalo da febre:

"Unge-me Sacerdote do teu culto
E a vida inteira consagrarei ao teu serviço..."

A presença da fé, a volta ao equilíbrio da crença sem perguntas e sem dúvidas. Revelou-se vezes mais o poeta que existia nele. O poema que escreveu no leito de morte tendo como objeto Marise, a sua irmãzinha por cuja vida receava, esquecido da sua própria saúde mortalmente abalada, é uma joia de sentimento e de harmonia.

Sobrevem a agonia. Sabem os seus amigos como êsse rapaz foi resignado diante da morte. E como foi superior na tragédia diante da qual Álvares de Azevedo dizia ao pai: "que fatalidade, meu pai!". Consolou os seus. E cuidou em último lugar de dar testemunho dos seus ideais. Quis ir-se na morte como vivera. E pediu que o seu sepultamento se fizesse com as insígnias das bandeiras a que servira. Morreu serenamente, firme nas suas convicções. Pensando nos seus, no seu Deus e na sua Pátria, professando com igual fôrça a crença religiosa e a crença política pelas quais se batera e se sagrara lutador da mais fina estirpe.

* * *

Há muito que dizer ainda de Everardo Maciel. Virá no futuro decerto, por minhas mãos ou pelas mãos de algum dos seus amigos a sua biografia, a interpretação da sua vida. Há que revelar ainda aspectos particulares. Os seus amores. Os seus primeiros sonhos. Os arroubos que integraram aquela vida

que soube ser completa dentro de tão pequenina extensão.

Um dia talvez publiquemos nós os seus amigos mais íntimos tudo quanto temos sôbre a sua vida. As suas amizades. A sua correspondência. Nela há um estilo que é vida estuante e combativa. Um estilo que é lança em riste contra os assassinos de sonhos e os mutiladores de idéias. Há nas suas cartas uma queima de energias, uma combustão de vontade agrilhoada, condicionada às contingências ambientes, uma dolorosa constatação do pouco que fizera a sua geração diante de tanta coisa que devia ter sido feito.

Quando o tempo tiver exercido a sua ação anuladora de ódios nós voltaremos a falar do nosso amigo...

A antiga aldeia dos Xucurús, estreita faixa de vale plantada no seio das serras a pique, tem para nós outros contemporâneos de Everardo de Almeida Maciel uma significação religiosa e patriótica de relíquia nacional. E nem queremos aludir de propósito à cidade de Pesqueira, atual, crescendo e se enfeitando de pergolas, de lagos artificiais brilhando a um sol impiedoso e sacudindo constantemente a poeira vermelha das suas ruas...

Melhor fôra que não passássemos nunca da condição dos xucurús se, despindo a tanga, só nos fôsse dado viver em sobressaltos, sacrificando idéias generosas e vivendo sob o figurino dos povos grandes e poderosos, costureiros de leis internacionais. Foi essa angústia que enevoou os últimos dias de Everardo.

Agora, porém, produzem frutos as sementes que êle deixou na terra outrora árida. Revivem os sons do clarim com que êle convocou as gentes da sua geração. E dentro da noite furiosa em que galopam os ginetes do Apocalipse já se pressente o esplendor da Verdade que não podia vir "da indecisão dos crepúsculos vespertinos" ,aproximando-se agora com as "trevas da meia-noite" em que vivemos essas horas de angústia.

NAO FOI BIOGRAFIA...

Agora que estamos prestes a iniciar novas marchas e a escolher novos rumos que, entretanto, nada mais serão do que os rumos recompostos do Espírito e da Pátria, seria inútil querer fazer biografia de um moço de vinte anos que ainda está na nossa memória e na emoção das nossas lutas.

Terá sido mais propriamente uma atitude de zelador de templos. Sacudir a poeira das naves sagradas e reencher de azeite as lâmpadas votivas...

E que as gerações que ficam nesta Escola, sintam a tragédia dos dias que correm e saibam que podem fazer muito pelos destinos do Brasil. Questão de viver. De pertencer à sua geração. De sentir a sua época. De pensar porém como Everardo que nem tudo se condiciona à nossa presença. Além estão coisas eternas e irremovíveis: Deus e a Pátria. Lutar por essas bandeiras!

DISCURSOS

(Taquigrafados pelo acadêmico
José Queiroz Campos)

Improviso do **Prof. MacDowel**

Está prestes a encerrar-se o ciclo dos festejos cívicos promovidos em todo o Brasil em homenagem ao Duque de Caxias. A êsses festejos, como inicialmente frisou o Exmo. Snr. Diretor da Faculdade de Direito do Recife, associou-se esta Faculdade, em espontânea e íntima colaboração dos corpos docente e discente.

Assim é que uma série de conferências e palestras escaladas pelos dias sucessivos da semana que hoje finda, e, por assim dizer, integradas no curriculum normal da vida acadêmica, tem agora o seu remate nessa sessão solene onde, à magestade do recinto, à imanente qualidade do auditório, e à própria finalidade da cerimônia — tão bem compreendida pelos oradores que me precederam — apenas não corresponde a escolha do orador que neste momento vos fala. Não é por suposta modéstia nem para captar lisonjas que vos digo isso. Realmente, seja lícito emitir a opinião de que o indivíduo só se deve exibir, ostentar-se em atitudes intelectuais destinadas a impor-se a atenção pública quando, nos seus gestos ou palavras, resume, fatídicas ou alviçareiras, novas impressivas, notícias momentosas, ou circunstâncias que sejam um incentivo pronto e fecundo para a ação e o pensamento.

Não há dúvida que a vida e os fastos de Luiz Alves de Lima e Silva, que, no decurso de quatro lustros, galgou todos os degraus da História militar do Brasil e da nobiliarquia imperial — de cadete a marechal do exército, de barão a duque — não há dúvida que essa vida se tornou um exemplo capaz de despertar, de estimular na senda do civismo, a alma de todos os brasileiros. Para comprovar o valor inexcedível do seu exemplo, basta o fato do Duque de Caxias, essa figura viva na galeria dos nossos homens notáveis, ter sido aclamado pelo exército brasileiro, num plesbiscito tácito e unânime, para seu patrono perene, para seu permanente modêlo.

Tudo isso eu sei que por vós é sabido. Confesso-vos, po-

rém que à uma simples impressão geral da grandeza de Caxias, a uma noção mais ou menos escolar e já tanto confusa, quanto à exata ordem cronológica da sequência das suas atividades políticas e militares, a isso se restringe o acervo dos meus conhecimentos do varão ilustre.

Na realidade eu jamais procurei vislumbrar, concientemente ou concienciosamente, os motivos reais da sua decantada grandeza; jamais atentei para o nível moral elevado e constante que as coordenadas do seu caráter ao imprimiam ao gráfico ideal traçado pelo desenrolar diuturno da sua vida.

E é por isso que eu dizia há pouco não estar à altura dessa cerimônia.

Falar sôbre Caxias, sôbre a sua obra, sôbre os fatos da sua carreira militar e política; seu poder estranho em transmutá- os, amalgamá-los; falar nas lições que essa nobre existência comporta, eis uma tarefa vã e estéril de estatística histórica, sem significação, sem alcance cultural. Melhor seria abrir e ler, em voz alta, qualquer trecho de manual didático.

Aquí, senhores, é que se evidencia, perdoai-me a expressão, o milagre dessa cerimônia a Caxias. Sim, porque depois que nesses dias todos tantos mestres autorizados, tantas vozes informadas se fizeram ouvir sôbre Lima e Silva, dentro e fóra dêsse Instituto de ensino, a mim não me parece incumbir nesse momento o encargo de ministrar lições sôbre Caxias.

Resta apenas recolher convosco as lições dispensadas pelos outros mais idôneos, no curso dessa semana. O que nos compete, a mim como a vós, a nós todos ouvintes e espectadores, o que nos compete não é tanto ouvir, gravar e conservar na mente os múltipios gestos patrióticos de Caxias, em sucessivas atitudes históricas, mais ou menos heróicas ou memoráveis; é antes e sobretudo, receber no convívio mais íntimo dos nossos sentimentos próprios a essência rediviva de Caxias, ou, como diria PAPINI e frisou com muita propriedade o orador que me precedeu, a essência de Caxias vivo.

O que nos compete é assimilar e fazer nossas aquelas qualidades cívicas, aquelas assinaladas virtudes que em vida o fizeram o general insigne e o grande homem público, de alma excepcionalmente magnânima e generosa e um leal coração.

Para alguns dos seus biógrafos o predicado primordial da grandeza de Luiz Alves de Liva e Silva residiu no fato dele ter sido invicto nos campos de batalha. Isso é a grandeza, não há dúvida, que se reflete nos mapas. O do Brasil seria outro, mutilada a sua configuração geográfica, se Caxias, quer nas lutas intestinas, quer nas guerras exteriores, houvesse conhecido o travo amargo de uma derrota.

Não penso porém pelo orgulho geral, que, pela conciência ilustre da invencibilidade nos campos de batalha, se deva indicar Caxias legado e herança apenas do exército brasileiro. Eu permito-me vindicar Caxias para modêlo seguro de tôda a coletividade brasileira.

As vitórias conseguidas nas liças guerreiras pertencem, são precarieďade do deus dos exércitos, que dá e tira quando quer.

O que Deus dá ao homem e só tira quando o próprio ho-

mem deixa escapar, é a dignidade, a fortaleza de alma, é o que os romanos chamavam a "virus", a qualidade viril, que é a própria individualidade moral, qualidade que brilha em qualquer cidadão, mas que não deve jamais abandonar a soldado.

Caxias, mesmo que não fosse invicto na guerra, mesmo na derota, teria permanecido grande, do mesmo modo que se tornou maior na adversidade política. Mesmo porque a grandeza de Caxias oferece um aspecto singularíssimo: guerreiros e generais houve em tôdas as épocas: Alexandre, Aníbal, Cipião, Júlio Cesar, Frederico II, Napoleão foram e são modêlos de generais.

Ninguem se lembraria, porém, de propor êsses vultos épicos e sobranceiros à imitação operosa de uma modesta raça.

Mas o nosso marechal, em contraste com a exaltação decorrente dêsse título pomposo, merecia que um dos mais argutos observadores do nosso panorama político-social o indigitasse como — o **cabo de guerra do Império.** Ao contrário daqueles seus êmulos históricos, em todo o tempo, mesmo no seu fastígio militar, no apogeu da sua carreira de soldado, conheceu a grandeza mas praticou a obediência, viu de perto a servidão.

Cabo de guerra do Império: — essa expressão significava aquele espírito constante de obediência, de permanente disciplina, de lealdade, de desinteressado sacrifício que Caxias sempre manifestou ao Brasil, muitas vezes sem retribuição grata e justa. Dêsse homem pode-se dizer, na plena acepção do termo, que êle **serviu.** Nesse conceito de serviço, tão nobremente ilustrado pelos seus atos e atitudes, qualquer um, desde o comandante em chefe ao soldado do exército, e, na vida civil, qualquer um pode inspirar-se e elevar-se moralmente, tornar-se um elemento mais útil e eficiente na comunidade em que vive.

— Nesta hora angustiada do mundo, convém mesmo à nação e ao povo proceder um inventário, uma revisão dos seus valores espirituais e morais. Dêsse inventário, dêsse exame de conciência, dessa admiração e culto dos povos aos seus maiores, pode resultar uma virtude ou pecado irremissível.

O certo é que êsse exame de conciência é tanto mais momentoso quanto mais vimos aproximar-se a calamidade que avassala os outros povos; e tanto mais apressado se processa quanto mais próximo se antevê o momento fatídico em que a nação será arrastada ao vórtice da luta destruidora e implacável.

E, na iminência do perigo, a nação relembra os seus altos valores e retempera, mais firme torna o povo que a constitue.

Mas não nos iludamos. Qualquer figura humana, passada ou presente pode, para um povo, significar um lábaro indestrutível, uma representação objetiva da vitória. Esta — não nos iludamos — os homens devem apenas fazer por merecê-la — a vitória vem de acréscimo.

Feliz a nação que, como o Brasil, póde apresentar aos seus filhos como exemplo e modêlo uma figura humana a que não

faltava qualquer das qualidades merecedoras da vitória. Um homem de carne e sangue e não um mito apenas.

Êsse homem foi Duque de Caxias".

——::o::——

IMPROVISO DE LUIZ RAFAEL MAYER, NA SEMANA DE CAXIAS

Exmo. sr. diretor. Exmo sr. general Cmt. da 7.ª R. M.

Meus senhores, minhas senhoras, colegas.

Seria inoportunidade e pretenção, falando-vos neste momento, querer focalizar e estudar mais uma face da personalidade de Caxias. Seria o meu discurso como que chama bruxoleante de uma vida humilde ante a magnificência das grandes iluminações policrômicas dos oradores que me precederam na exaltação do grande vulto. Na verdade, cumpre-me mais desempenhar uma tarefa que me foi confiada do que apresentar estudos originais sôbre Caxias.

Depois que ouvimos as palestras que a nossa Escola promoveu sôbre a personalidade de Lima e Silva, não nos cabe mais do que assimilar intelectualmente e sentir através dos momentos em que êle se viu em luta pela unidade nacional, uma presença da Pátria, um destino grandioso em realidade.

No decorrer desta semana consagrada à memória do grande Soldado os alunos mais inteligentes da Faculdade de Direito, as figuras mais representativas dos nossos mestres se fizerem ouvir, evidenciando o brilho incontestável de culturas serenas e equilibradas.

Caxias é, incontestavelmente, essa organização psicológica de tão múltiplos aspectos e modalidades, e, ao mesmo tempo, de uma profunda unidade interior que é uma imposição para a luta pela unidade exterior e íntima do corpo nacional.

Há um Caxias da História, um Caxias dissecado pelos pesquisadores, mas há também um Caxias vivo. O Caxias da História, que serve de ponto de referência à História brasileira, aquele que é como uma síntese, uma explêndida miniatura da formação nacional, aquele cuja vida foi, na sua plenitude, como o fio imponderável da sedimentação política e da unidade da Pátria: é o Caxias que encarna, que corporifica o pensamento central da política brasileira posterior à colonização. E êle nos aparece como o símbolo vivo da coexistência nacional, encerrando como que a objetivação de tôda a nossa política em tôdas as fases e manifestações da nossa História.

Enquanto na velha Europa êsse processo de unificação resulta de demoradas e profundas formações imperialistas, no Brasil a unidade nacional não é um milagre da Geografia, mas uma construção da História.

Caxias é um símbolo da nossa História, porque nos dois reinados, nos dias tormentosos da Regência em que se eriçavam os regionalismos mais oriundos de orientações espirituais do que de imperativos geográficos, representando mais ideologias exóticas importadas do velho mundo do que impostas pelas determinações do meio, êle representou ao mesmo

tempo a soma dos pensamentos construtores e a anulação dos dissídios gerados pelo entrechoque das ambições partidárias. Nesse tempo Caxias encarnou a própria espada do Brasil porque foi a fôrça capaz de anular as diversidades regionais criando essa conciência para o Brasil: Unidade na variedade.

Por isso é que eu vejo em Caxias não só um ponto de referência na História do Brasil, não só esta síntese substancial: a maior figura da nossa História. Eu vejo nele mais do que a própria afirmação da conciência nacional, porque antes de tudo êle é a objetivação de uma teoria histórica: o fator humano é mais importante de que nenhum outro, imperando sôbre os demais. A vontade humana devem os fatores múltiplos a sua existência.

Ao lado dêsse Caxias histórico, cuja auréola é uma evolução no tempo e uma destribuição no espaço, ao lado dêste temos um Caxias vivo.

Os povos se encarregam de, tomando as figuras mais representativas da sua existência nacional, glorificar as suas figuras máximas, fazendo a sua vida perene e eterna e da sua fôrça uma visualização da grandeza de todos os valores de permanência irrecorrível.

Êsse é o nosso Caxias vivo, que sobrepaira a contigência do tempo, que tôdas as gerações têm entronizado como patrono. É a própria figura do Brasil encerrando-se no humano, vivendo na História, pairando sôbre o tempo, integrando-se na conciência nacional. Patrono do exército e afirmação da sua brasilidade. Exército nacional, que não consiste apenas na máquina de guerra, na geometria das suas formações e no manejo das armas. Exército que é a corporificação da alma nacional, cerne da nacionalidade disciplinada, brasilidade sadia na construção da grande Pátria.

Patrono da mocidade. Exército e mocidade se congregam, se irmanam, porque se compreendem e se identificam: detentores dos fios que conduzem a nacionalidade. Patrono do exército e da mocidade, representa a história da sua vida o "Talweg" onde devem passar as correntes da História. Patrono da mocidade, essa mocidade angustiada, essa mocidade cuja inquietação é a dor universal, a falta de princípios e de orientação, de alguma coisa imponderável, mas sem nenhuma duvida decisiva nessa marcha persecutiva de um ideal grandioso. Mocidade do Brasil, sôbre cujos ombros recai a responsabilidade dos destinos da Pátria, da defesa de uma cultura. Mocidade do Brasil, que nesses dias tormentosos da humanidade, em que das brumas, das inquietudes das noites surgirá uma aurora para o mundo, talvez de sangue ou de luz, nessa marcha para os tempos novos. Mas, nós devemos encarnar o espírito de Caxias, alma nacional em marcha. Se vier uma aurora sangrenta, nós limparemos as nossas mãos das suas manchas; se vier uma aurora de luz, nós nos banharemos nas suas luminosidades. Não sejamos como aqueles que se deixam dominar pelo pessimismo de SPLENGLER encerrando o seu livro; não sejamos como aquela sentinela de Pompéia, porque não podemos esperar pelas cinzas que cobrem os corações e soterram os espíritos. Nós devemos marchar para a aurora, que é uma afirmação de vontades cadenciadas, de ritmos eternos, uma visão do próprio Brasil grande e harmonioso.

IMPROVISO DE PESSOA LIMA, NO ENCERRAMENTO DA SEMANA DE CAXIAS

Exmo. sr. diretor.
Exmo. sr. general Cmt. da 7.ª R. M.
Meus senhores, colegas, moços!

O Diretório Acadêmico da Faculdade de Direito do Recife, aproveitando a idéia de Eduardo Collier, um moço que pertence aos dois campos de atividade — a nossa Escola e o C. P. O. R. — realizou e está encerrando, as maiores manifestações acadêmicas, levadas a efeito neste Estado, em homenagem ao soldado número um do Brasil. E é, meus senhores, violentando um pouco a minha vontade, combatendo os meus próprios impulsos que eu obedeço à convocação generosa dos meus colegas para trazer também a estas festas e solenidades o meu tributo. Mais do que o orador que me precedeu sinto que a minha oração vale menos; nem vela acêsa pode ser, mas humilde candeia apagada no esplendor desta solenidade. E, meus senhores, nesta casa podemos, muito bem, festejar Caxias porque êle foi sem dúvida um símbolo de Direito; empunhava uma espada mas levava no coração uma balança magnânima em cujos pratos, vencedor e vencido tinham o mesmo pêso.

Meus senhores, homens há que ligam à sua condição humana, uma referência de geografia, uma consubstanciação política, uma realidade espiritual e eterna que os identificam à Posteridade. Assim há homens-hóstias, homens-cruzes como Anchieta e Nóbrega; homens-léguas, homens-marchas como Raposo Tavares e Pais Leme; homens-raças como Vidal de Negreiros, Camarão e Henrique Dias, homens-Pátrias como Feijó, Mauá, Rio Branco, Pedro II e Caxias, o maior de todos êles. Caxias é o homem-destino nacional que, representando o Exército de ontem e de hoje, está acima de todos os nossos desejos instantâneos, de todos os impulsos da nossa conciência porque significa a própria pátria, a fôrça da nação. Com efeito o Exército Nacional, encontrou em Caxias o seu maior representante, o homem completo, integral porque viveu, lutou, sofreu e amou e porque viveu profundamente a sua vida. Caxias é por isso, recebido em memória, nesta casa, realizadora das maiores glorificações porque dirigidas aos valores espirituais. Caxias hoje empresta-nos a sua espada que diante dele elevamos acima de nós mesmos e abatemos reverentemente porque acima da nossa contingência, dos nossos ressentimentos, acima do pobre barro que somos, existe uma Eternidade que é Deus e uma sub-eternidade que é a Pátria, dentro da qual teremos de viver, imitando o Condestável, se quisermos deixar na História uma lembrança de homens.

A CONFERÊNCIA

CONDIÇÕES ADMINISTRATIVA, POLITICA E ECONOMICA DO BRASIL, AO TEMPO DA FUNDAÇÃO DOS CURSOS JURIDICOS

PRONUNCIADA NA FACULDADE DE DIREITO NO DIA 11 DE AGOSTO, PELO ACADÊMICO LUIZ DE MAGALHAES MELO.

Exmo. Sr. Interventor Federal, Sr. Comandante da 7.ª Região Militar, Sr. Prefeito, demais autoridades Federais e Estaduais, digníssimo Diretor, ilustrado Corpo Docente, minhas senhoras, meus senhores, caríssimos colegas:

No momento em que na história da humanidade se escreve mais uma página de idealismo social, político e econômico, plasmado no sacrifício e no sangue de gerações sucessivas, é singular que possamos, no concerto comum das nações, asseguradas a paz e a tranquilidade do nosso povo, admirar reuniões como esta.

Fala-se em crise jurídica e o Brasil através de suas classes mais representativas celebra a data da fundação dos seus Cursos Jurídicos, dentro de um regime de Direito. E nem podia deixar de ser assim.

A creação em 11 de Agosto de 1937 de dois cursos de ciências jurídicas e sociais, um em São Paulo e outro em Olinda, veio corresponder a uma das mais fortes aspirações do Brasil-Colônia.

E é justamente a esta altura que os cronistas usando de lealdade para com os fatos da nossa história, salientam a figura de Azeredo Coutinho, jurista e economista de reconhecido valor, bispo de Olinda e governador interino da Capitania de Pernambuco, que com o seu "seminário modelar" exerceu influência decisiva sôbre a mentalidade da época.

Tollenare e Capistrano de Abreu citados por Clovis Bevilaqua na sua História dêste templo de saber jurídico, são acordes em afirmar a extraordinária influência que o Instituto de Azeredo Coutinho exerceu sôbre a mentalidade pernambucana,

que pela instrução e difusão das idéias liberais preparou "diretamente a geração idealista de 1817 e a independência brasileira, em 1822".

O curso jurídico de Olinda foi instalado solenemente a 15 de Maio de 1828, no Mosteiro de São Bento, com 41 estudantes e desde então o Brasil não mais deixou de pensar. Na solidão meditativa de seu claustro se formou aquele "poderoso espírito de corporação" que Gervásio Fioravanti nas suas Memórias Históricas diz ter servido para reagir contra os preconceitos e os crimes de um modo homogêneo e decisivo.

Pena é que os meus colegas do primeiro ano jurídico não me tenham dado o direito de me deter por mais tempo na apreciação de fatos de tanta significação histórica.

Desejaria contemplar do velho Mosteiro de São Bento o casarão grotesco do Hospício para o Páteo do Colégio poder chegar a esta casa de profissão e de fé, citando no passado figuras do porte de Martins Júnior e Tobias Barreto e no presente, êsses sustentáculos da cultura jurídica nacional.

Mas, senhores, a mim foi confiada apenas a missão não menos grata quanto mais difícil, de fixar alguns aspectos das condições administrativa, política e econômica do Brasil, ao tempo da fundação dos seus Cursos Jurídicos, a despeito de se haver constatado no Centenário da sua criação, o desconhecimento quasi geral da Constituição de 1824.

Fomos, sucessivamente, Colônia Tributária, Monarquia Independente, Império Absolutista e República Federativa e Democrática.

Um princípio de autoridade, observa Garcia Calderon, domina esta evolução e um despotismo estreito vai cedendo às seculares prerrogativas, diante dos tenazes ataques de um ardente liberalismo.

Em 1824, eramos, portanto, uma Monarquia Hereditária, Constitucional e Representativa, vasada nos moldes que as condições políticas da época determinara.

Vida é adaptação. E sendo verdadeira a assertiva de que o "sentido de uma Constituição é o sentido das instituições jurídicas e sociais da época em que ela preenche a sua função", a nossa Magna Carta Imperial teve um sentido eminentemente democrático. Pontes de Miranda chega a afirmar nas suas Fontes e Evolução do Direito Civil Brasileiro que "a transição — Reino a Império — caracteriza-se pela evolução democrática das leis, menor despotismo, menor violência e maior brandura nas penas criminais e civis, e na autoridade pública", acrescentando ser fácil "verificar que a Constituição Imperial e as leis brasileiras posteriores acentuaram a evolução democrática".

Se o Direito varia no tempo e no espaço, êle não pode fugir à experiência dos séculos.

O humanismo técnico, geográfico, econômico e político caracterizam os tempos modernos com as grandes invenções, os descobrimentos marítimos, as transformações econômicas e as agitações políticas. O cientificismo domina as inteligências. A ciência, as letras e as artes andam a passos rápidos.

No século 18 as investigações dos fenômenos de gravidade, luz e calor, asseguram prestígio da Física. A Alquimia já não inspira a orientação das ciências como no século 16, mas

se afirma com os valiosos trabalhos de Priestley e Lavoisier, as observações posteriores das ciências naturais são sistematizadas "na Botânica por Lineu na Zoologia por Buffon".

A Literatura é prosa com Swift, Voltaire, Montesquieu, Rousseau, Diderot e Goethe.

As Artes plásticas são pinturas. E a Música instrumental e alemã.

Mas tudo isso foi grande e foi nobre para ser desvirtuado na sua essência pelo humanismo político.

Falando a respeito da inquietação moderna um crítico de nossos dias observa com razão que "Luthero e Rousseau foram as duas maiores fontes, no terreno social, da instabilidade contemporânea", fazendo notar que o naturalismo político divorciou a política da moral assegurando "a vitória do direito da fôrça do acaso ou da esperteza eleitoral, sôbre a fôrça do direito fundado na lei moral e na lei divina".

Em verdade, não se pode negar que a agonia contemporânea tem o seu fundamento psicológico no individualismo religioso de Luthero e no contratualismo de Hobbes e Rousseau, como no subjectivismo de Descartes, no racionalismo de Kant e no positivismo de Augusto Comte.

Mas os ideais de três grandes revoluções parecem ter informado, de maneira decisiva, o espírito da nossa Constituição Imperial de 1824. A Revolução Inglesa de Cromwell, "antecipação individualista da Revolução Francesa" e a Revolução Libertária dos Estados Unidos que se seguiu a várias Declarações de direitos. Assim como a independência dos Estados Unidos fez republicanas "tôdas as nações da América", a Revolução Francesa, pelas mesmas razões, fez espíritos liberais e democratizou o mundo.

Nunca se falou tanto em garantias individuais e direitos do homem. Napoleão promulga um Código que vai ser o paradigma de todos os códigos do ocidente europeu e é considerado o primeiro momento jurídico no gênero, embora reproduza nas suas linhas gerais os velhos conceitos do Direito Romano, especialmente das Institutas e do Digesto.

A própria divisão do Direito em Público e Privado que o Código de Napoleão adotou e depois dêste todos os códigos do ocidente da Europa e do Novo Mundo foi tirada do Digesto.

Tanta influência teve a Revolução em nosso continente que a totalidade dos códigos civis sul-americanos se baseia no código de Napoleão.

Êste estado mental não podia deixar de exercer influência sôbre os nossos legisladores.

Embora haja quem afirme não haver influência francesa na Constituição outorgada por Pedro I, somente a divisão harmônica dos poderes políticos de Montesquieu e o Poder Moderador de Benjamin Constant, notável jurista francês, seriam suficientes para comprová-la.

A Lei Fundamental do Império instituiu êsses poderes e Pimenta Bueno sugere que "os poderes políticos que como tais nossa lei fundamental reconhece, são o Poder Legislativo, o Poder Moderador, o Poder Executivo e o Poder Judiciário. Todos êles são expressões naturais e necessárias da Soberania Nacional".

Em matéria de culto, a religião católica era um direito básico, só podendo ser deputado quem a professasse. O próprio Imperador só era aclamado depois de jurar mantê-la.

Observado o princípio da unidade nacional, para fins administrativos, foi mantida no Império, a divisão territorial de províncias, que correspondem atualmente aos nossos Estados, com exceção do antigo município neutro, que de acôrdo com a Constituição de 1891, passou a integrar o Distrito Federal.

Não podemos falar aquí de uma Ciência da Administração e de um Direito Administrativo, uma vez que, apesar do Direito Administrativo só ter aparecido depois de meio século da Revolução Francesa, somente nos séculos 19 e 20 é que ambos tomaram um verdadeiro sentido.

O Estado Brasileiro de 1824 não possuia atividade econômica, nem propriamente cultural.

Isto se explica porque quando à realidade econômica não havia economia dirigida, planificada por qualquer forma de intervenção do Estado no domínio econômico, cousa que somente se verificou após a revolução facista da Itália, em 1927 e em consequência das revoluções posteriores.

O emprêgo aquí da palavra cultura não tem o sentido de cultura humanista, mas de cultura prática, técnica e profissional, compreendendo as diversas atividades do homem.

Política e administativamente a organização do Brasil de 1824, compreendia a divisão do mesmo, além das províncias, em cidades, que tinham jurisdição própria e vilas, que não gozavam dessa qualidade jurídica.

É aquí que devemos homenagear o bandeirante, o "plantador de cidades".

Havia então um govêrno econômico e um govêrno municipal para as cidades e vilas.

O govêrno econômico é o representante de uma incipiente economia pública ou de uma embrionária Ciência das Finanças, posto que a própria Ciência Econômica começava a se esboçar nas obras de Adam Smith, François Guesnay e Bastiat.

Quanto às garantias dos direitos individuais, o Estatuto Imperial reconhecia a inviolabilidade dos direitos civis dos cidades brasileiras, fundamentados na liberdade política, religiosa e profissional, na segurança pessoal e no direito de propriedade.

A propriedade privada tinha o seu conceito na fórmula romana e principalmente no que diz respeito aos seus fundamentos escravocratas. Era o Jus Utendi, Fruendi et Abutendi — o direito de dispor, gozar e abusar livremente da propriedade.

Como em Roma e na Grécia podiamos verificar grandes extensões de terra, os "latifundia" pertencentes aos senhores de engenho e aos representantes do poder público. Era uma como spécie de aristocracia rural. O poder público estava plantado no conceito de Nação. Isto porque ainda não vitoriara as idéias políticas da Revolução Francesa.

Enquanto tôdas as Constituições posteriores à Revolução sustentavam que o poder público emanava do povo e era exercido em nome dele, a Constituição brasileira de 1824 sustentava que o poder político do Império residia em a Nação. Mesmo o Poder Moderador, que na Constituição de 1824 exerceu

poder primordial, era produto de uma delegação nacional, uma vez que pelo artigo 12 da aludida Carta, "todos os poderes do Império eram delegados da Nação Brasileira".

Convém notar, que o conceito de Nação naquela época, começava a se manifestar em virtude de raizes históricas e raciais muito profundas.

De um lado, os preconceitos dominantes entre o brasileiro reinol e, do outro, a forma telúrica do nacionalismo.

É o nativismo de um Zumbí, desfraldando a bandeira da sua República Socialista nas fraldas da serra da Barriga, em Alagoas.

Ademais a própria representação política dada pelos mandatos eleitorais, também estava baseada na representação nacional.

Como vemos, a Lei Fundamental do Império dava prioridade à Nação, quando a Revolução Francesa conferia prioridade ao povo e tudo se fazia em nome do povo.

É admirável que naquela época já se cogitasse de uma organização nacional, que constitue hoje novidade entre as constituições mais adiantadas dos paises europeus.

A explicação dêste fenômeno é fácil.

O Direito é História e é Ciência. E o fato se explica pelas mesmas raises históricas e raciais.

Enquanto o Brasil de 1824 cogita da organização nacional, somente nos fins dos séculos 18 e 19 é que se fala no campo do Direito Internacional do princípio das nacionalidades. Daí se conclue que no Império já contribuíamos para a maior valorização da Ciência do Direito, não obstante o teorismo francês e o tecnicismo inglês, principalmente no que diz respeito ao regime parlamentar que adotámos.

Se a Magna Carta Imperial de 1824 se ressentia da instituição do "habeas-corpus", desde 1679 regulamentada na Inglaterra, em dois pontos pelo menos, observa um jurista, foi adiante da Constituição, 66 anos mais tarde promulgada por uma assembléia.

Êsses pontos, adverte, são a ordem das matérias e o disposto sôbre o estado de sítio.

Se não fôra a consideração e o respeito a êste auditório, ousaria uma incursão aos Institutos fundamentais do Direito Constitucional.

O Direito como expressão de vida vai se conformando às contingências sociais. E no Brasil a sua evolução histórica tem sido assegurada por uma fiel observância da nossa realidade social e política.

À Constituição do Império, seguiram-se outros Estatutos e na atualidade consultados os altos interêsses da Nação, o Presidente Getúlio Vargas outorga-nos, com um golpe branco a Constituição de 1937. Extingue os excessos de regionalismo, subordina os interêsses individuais ao bem comum, fazendo com que o Estado Novo forme hoje uma conciência nacional.

E para maior valorização da obra que empreendeu, acaba de dizer aos estudantes paraguaios do papel importante que as elites universitárias desempenham através dos estabelecimentos culturais, na formação da nacionalidade dos povos de índole democrática.

A cultura universitária, disse o grande Presidente, não po-

de nem deve ser uma fôrça negativa, uma organização de sabotagem.

Estas palavras, meus colegas, são dignas da meditação de todos nós, no que elas encerram de verdadeiro e de sábio. A cultura universitária deve ser uma poderosa fôrça organizada a serviço da Nação. Façamos voltar a tradição daquele espírito corporativo, daquele espírito acadêmico que se fez arredio deste templo de santos e de heróis. Porque digamos bem alto como disse Prof. Aloísio Castro na Faculdade de Direito de São Paulo:

"Aquí a escola da lei, o templo dos juristas, aquí a grande oficina mental de onde sairam administradores e estadistas, daqueles que alicerçaram, no Império e na República o progresso e a grande da pátria!"

LIVRARIA IMPERATRIZ

BERENSTEIN & IRMÃO

Possue grande sortimento de livros de direito, escolares e de literatura.

Vendas com grande abatimento.

CONSULTA SOBRE UMA QUESTÃO DE SOCIEDADE EM COMANDITA SIMPLES

Procurando imprimir ao ensino da cadeira de Direito Comercial uma orientação tanto quanto possível prática, costumo, vez por outra, submeter, à apreciação e estudo de meus alunos do atual terceiro ano jurídico, hipóteses ocorrentes, casos concretos, para que êles os solucionem à vista da lei e do ensinamento da doutrina.

Viso, com isso, a fazer com que êles mobilizem a sua capacidade de discernimento, ponham em função o a que se denomina de senso jurídico.

Trabalhos apreciáveis têm resultado do esfôrço do aluno, que, no geral, revelam ótimo aproveitamento.

Estou bem certo de que muitos bacharéis há, por aí afóra, que se envaideceriam, acaso vissem os seus nomes subscrevendo alguns trabalhos de alunos do terceiro ano do curso jurídico.

Os que abaixo vão publicados são uma prova disso. A gente pode discrepar da opinião neles emitida, pode divergir do julgamento neles consignado. Há, porém, que se lhes reconhecer equilíbrio, segurança e irrecusável **savoir faire.**

Recife, 18 de outubro de 1941.

ABGAR SORIANO

Questão formulada:

Antônio, brasileiro, casado; Manoel, brasileiro, solteiro e menor; Maria do Carmo, brasileira, casada, e Francisco José, brasileiro, casado, organizaram uma sociedade em comandita simples, figurando os três primeiros como sócio comanditados e o último como sócio comanditário. O capital de 200:000$000, dividido em partes iguais para os quatro, foi realizado, em dinheiro, quanto às quotas dos últimos comanditados e a do sócio comanditário. O sócio Antônio realizou a sua quota com um imóvel, interferindo no ato institucional a sua espôsa, que deu a necessária outorga uxoriana. Sucede, porém, que êsse contrato não foi arquivado na Junta Comercial. E, alguns meses após (3 meses), ocorreu o falecimento do sócio Manoel, convindo salientar, que não consta nenhuma mensão à circunstância de ter o mesmo menor obtido a outorga paterna, para o exercício da atividade mercantíl. De acôrdo com uma cláusula do contrato de sociedade, esta procedeu ao respectivo balanço, a-fim-de apurar os haveres do sócio falecido, verificando-se no mesmo balanço que a conta do menor Manoel sofreu um prejuizo de 10:000$000.

CONSULTA:

1.º Podem os herdeiros de Manoel impugnar a validade dêsse contrato social, desde que êsses mesmos herdeiros provem que Manoel não tinha outorga paterna para negociar?

2.º Qual a situação de Manoel, em face dos credores da sociedade: Estão os seus herdeiros obrigados a anuir nos prejuizos apresentados pela sua conta?

3.º Qual a situação dos demais sócios, em face dos credores sociais?

*
* *

1 — Observa-se que entre os sócios da sociedade em questão, existem dois deles, que são relativamente incapazes e que, não obstante essa circunstância, assinaram o ato institucional, sem possuir para tal fim, um a autorização paterna e outro a outorga marital. Trata-se do sócio Manoel, que é de menoridade, e da

sócia Maria do Carmo, que é casada. Por outro lado, constata-se também que o contrato não foi arquivado na Junta Comercial. Na hipótese, o 1.º traslado da escritura pública, pois se trata de uma sociedade, para cujo capital social foi conferido um imóvel de valor superior a 1:000$000. Examinaremos cada um dêsses fatos e as consequências por êles produzidas.

II — Segundo ensina J. X. Carvalho de Mendonça — Tratado de Direito Comercial Brasileiro — Volume 3.º, página 19, número 524 — "Entre as condições comuns a todos os contratos devemos especializar as seguintes: 1.º A capacidade dos contratantes. **Aplicam-se aquí as regras do direito civil".** E, de acôrdo com o artigo 6.º do Código Civil, não possuiam os sócios em questão capacidade para contratar, porquanto estão incluidos em o preceito citado como relativamente incapazes. Surge daí a anulabilidade do ato. É o que estabelece o Código Civil no seu artigo 147-1 "É anulável o ato jurídico: 1. Por incapacidade relativa do agente". E esta incapacidade somente poderia ser suprida por aquelas autorizações de que trata o Código Comercial nos números 2 e 3 do artigo 1.º

III — Por outro lado, verifica-se que o combinado entre os sócios foi a formação de uma sociedade em comandita simples. Esta, porém, não teve o seu ato institucional arquivado na Junta Comercial. Dessarte, transformou-se em sociedade em nome coletivo. É a ilção de J. X. Carvalho de Mendonça — obra citada — Página 180 — "A comandita simples, valendo-se da falta da publicidade legal, apresenta-se a terceiros como se fosse sociedade em nome coletivo. Justo é, portanto, que os seus sócios assumam a mesma responsabilidade que os desta sociedade". Assim também se expressa o Código Comercial — artigo 301 — parte **in-fine** — "Enquanto o instrumento do contrato não for registrado, não terá validade entre os sócios nem contra terceiros, mas dará ação a êstes contra todos os sócios solidariamente".

IV — Feitas estas considerações preliminares, passamos a responder às perguntas contidas na consulta em causa.

1.º — Pela afirmativa. Os herdeiros de Manoel podem impugnar a validade do contrato social, porque — como vimos — o artigo 147 do Código Civil considera anulável o ato jurídico onde houver incapacidade

relativa do agente. É o caso de Manoel. Menor de 21 anos, portanto relativamente incapaz, somente poderia praticar um ato jurídico com a necessária outorga paterna. Na hipótese — Número 3 do artigo 1.º do Código Comercial.

2.º Pela negativa. Nenhuma responsabilidade tem o menor em questão perante os credores da sociedade, de vez que como salienta o artigo 154 do Código Civil as obrigações contraidas por menores, entre dezeseis e vinte e um anos, são anuláveis, quando resultem de atos por êles praticados, sem a autorização de seus legítimos representantes. Em face dessa situação, não estão os seus herdeiros obrigados a anuir nos prejuizos apresentados em sua conta. Mesmo porque, inquinado o ato de nulidade relativa — artigo 147 e 152 do Código Civil — na parte em que fôr anulado, serão restituidas as partes ao estado, em que antes dele se achavam, e não sendo possível restituí-los, serão indenizadas com o equivalente. É o que estabelece expressamente o artigo 158 do Código Civil. Cabe salientar que esta anulabilidade está sujeita à ressalva feita pelo artigo 155 do Código Civil — "O menor, entre dezeseis e vinte e um anos, não pode, para se eximir de uma obrigação, invocar a sua idade, se dolosamente a ocultou, inquerido pela outra parte, ou se, no ato de se obrigar, expontaneamente se declarou maior".

3.º Não tendo sido arquivado o contrato social, a sociedade, como vimos, tornou-se solidária e ilimitada. Entretanto, convém esclarecer a situação dos demais sócios. A mulher casada não possuia a outorga marital para exercer a atividade mercantil. E sendo esta considerada incapaz — artigo 6.º do Código Civil — somente poderia suprir a incapacidade, na hipótese, e assim associar-se para exploração de atividade mercantil, mediante aquela autorização — Número 4 — artigo 1 — Código Comercial. Não o fazendo, equiparou-se ao menor, tanto no que diz respeito à anulabilidade do ato, quanto às suas obrigações perante terceiros. Artigos 147, 154, 155 e 158 do Código Civil. Outra situação interessante é a do sócio Antônio. Ao nosso entender, de delicada solução. Êste sócio realizou a sua quota com um imóvel, interferindo no ato institucional a sua espôsa, que deu a necessária outorga uxoriana. Entretanto, como sabemos, êste ato institucional não foi arquivado na Junta Comercial. E, co-

mo assinala J. X. Carvalho de Mendonça — obra citada — Volume 3.º — Página 37 — "a cousa, seu objeto, transfere-se à sociedade, logo que esta, adquirindo personalidade jurídica, a recebe pela tradição; **se é imóvel, os efeitos para com terceiros dependem da transcrição.** Foi efetuada esta transcrição? Não o sabemos. Em caso afirmativo, ficam êste sócio e Francisco José solidária e ilimitadamente responsáveis pelas obrigações sociais. Em caso negativo, ao nosso entender, o único responsável será o sócio Francisco José pois, não tendo sido efetuada a transcrição, permanece o imóvel na propriedade de Antônio, o qual póde aliená-lo, onerá-lo e hipotecá-lo. Não realizou portanto êste último a sua quota de capital. E o sócio Francisco José não póde obrigá-lo a êste dever. Isto em razão de uma das sanções, que a lei estabelece para as sociedades irregulares, de que um sócio não póde obrigar o outro a fazer a entrada a que se obrigou.

Recife, em 1 de junho de 1941.

Albérico Glasner

Resposta aos quesitos formulados:

1.º Trata-se, em primeiro lugar, de uma sociedade irregular: tem o seu instrumento de contrato, o seu ato institucional, que, entretanto, não foi arquivado na Junta Comercial. Nesta devia ter sido arquivado o primeiro translado da escritura pública, a qual é da substância do ato, em virtude da transmissão à sociedade de um bom imóvel no valor de cincoenta contos de réis (50:000$000), que é feita pelo sócio Antônio dos Santos, o qual para êste fim, recebeu a necessária outorga de sua espôsa, conforme consta da escritura de constituição da sociedade, sendo, assim, obedecido o preceito do Código Civil, art. 134, n.º 2.

Êsse contrato, todavia, está inquinado de um vício, que determina a nulidade relativa. Esta surge como consequência de princípios estabelecidos no Código Civil, art. 6, n.º 1 e 2, com o qual está em consequência o art. 147, n.º 1 do mesmo Código. Ora, intervieram nele, como contraentes, um menor sem a devida

autorização paterna para o exercício da atividade mercantil (exigida pelo Código Comercial, art. 1.º, n.º 3) — o sócio Manoel Ferreira, e uma mulher casada, Maria do Carmo Campos, que não tinha a autorização do marido para comerciar (conforme requer o Código Comercial, art. 1.º, n.º 4).

Fica, desde logo, afastada a hipótese, acêrca da qual é omisso o assunto proposto à consulta, de que fosse Maria do Carmo Campos comerciante ao tempo de solteira e depois de casada continuasse a comerciar sem que o marido a isto se opusesse, de acôrdo com a maneira determinada no art. 29 do Código Comercial, Não consta, igualmente, que o sócio menor, no ato de contratar, se tenha dolosamente inculcado maior, pois dêsse modo, incorreria na disposição do art. 155 do Código Civil.

Portanto, eis a resposta ao 1.º quesito: diante da comprovada incapacidade (relativa) do sócio Manoel (atente-se na ressalva que acima fizemos podem os seus herdeiros arguí-la a-fim-de impugnar o contrato.

2.º Como corolário da resposta ao quesito anterior, afirmamos: os herdeiros de Manoel não estão, de modo algum, obrigados a aquiescer nos prejuizos apresentados pela conta daquele, de conformidade com o art. 158 do Código Civil.

3.º Aquí temos que nos referir à situação do sócio Antônio dos Santos. Condição precípua para que êste sócio era a realização da sua quota de capital. Conferiu-a êle por meio de um imóvel no valor de cincoenta contos de réis (50:000$000), tendo a sua espôsa interferido na respectiva escritura de constituição da sociedade para lhe dar a necessária outorga. Sucede, entretanto, que êsse imóvel não foi, na realidade transferido á sociedade, pois "os sócios acham-se impossibilitados de contribuir com imóveis" (em tal caso) "para a formação do capital social, porque, sendo necessária a transcrição (veja-se o n.º 548 supra), esta não se realiza sem a apresentação do contrato legalizado" (Carvalho de Mendonça, TRATADO DE DIREITO COMERCIAL BRASILEIRO, vol. III, n.º 667, 3.ª edição).

Ora, para que o contrato seja legalizado condição imprescindível é que tenha sido arquivado, dando-se-

lhe o devido regime de publicidade para conhecimentos de terceiros. Daí se deduz que o imóvel não entrou para o capital da sociedade. Tendo assim ocorrido, o sócio Antônio dos Santos não realizou a sua quota de capital, condição essencial e absolutamente indispensável para que se tornasse sócio, na verdade. Não se tornou sócio, portanto. Afastados, também, da responsabilidade perante terceiros os sócios Manoel Ferreira e Maria do Carmo Campos; não se tendo constituido sócio Antônio dos Santos, como acabámos de demonstrar, aparece diante dos terceiros como responsável pelas negociações operadas por essa sociedade o sócio Francisco José da Silva.

Salientemos o curioso desta conclusão: devendo o aludido sócio ser o único de responsabilidade limitada, pois que se propusera ser sócio comanditário, perdeu o benefício dessa responsabilidade limitada, em virtude de a sociedade não ter arquivado o instrumento de contrato. Dessarte, tornou-se o único sócio responsável perante terceiros, assumindo então a responsabilidade solidária e ilimitada. Êste é um princípio pacífico na doutrina e na legislação Código Comercial, art. 301, parte final).

Portanto, ao 3.º quesito, respondemos: só há um sócio responsável perante terceiros — e isto decorre do que acabámos de expor —, que é Francisco José. Cabe-lhe, por consequência, restituir aos herdeiros de Manoel os dez contos de réis (10:000$000).

Estácio Carlos Cardoso

Antes de entrar nas respostas aos quesitos formulados, é interessante fazer uma ligeiras observações em tôrno da presuntiva sociedade em comandita simples, de que se originaram as perguntas.

A referida sociedade, de comandita, só tem a intenção. Para ser tida como tal, necessário era que que tivesse arquivado seu contrato social na Junta Comercial. É uma exigência legal indispensável à tal espécie de sociedade. O inadimplemento dessa exigência fez aparecer uma sociedade **irregular,** em que todos os sócios são responsáveis, solidários e ilimitadamen-

te, em face a terceiros. Não há que se fazer distinção entre comanditados e comanditários.

Outra observação que se tem a fazer à dita sociedade é de que ela, além de ser **irregular,,** é também **ilegal.** Como sociedade irregular poderia funcionar, pois a lei assim o consente, mas como ilegal é que não. Mas por que ilegal? Por duas circunstâncias que ferem os dispositivos legais: **a**) ter como sócio um menor sem a autorização paterna para exercer a atividade mercantil; **b**) admitir uma mulher casada no consórcio, o que vai de encontro à doutrina e mesmo à lei que não dá permissão expressa. Quando falo de doutrina não esqueço o grupo de tratadistas que opinam pela associação comercial de mulher casada com terceiros, quando, para tal, tenha obtido autorização marital com cláusula expressa nesse sentido. Sigo a opinião, mas aceita, de Carvalho de Mendonça, que não admite a intromissão de mulher casada em sociedade comercial. Pelo exposto, a referida sociedade é, ao meu ver, **ilegal.**

Feitas as observações acima, passo agora a responder os quesitos formulados.

I) — Dentro da lei, os herdeiros de Manoel podem impugnar a validade do contrato da sociedade em questão. E farão isto certos da vitória porque têm a seu favor o dispositivo do artigo 129 n.º I do Código Comercial que estabelece: "São nulos todos os contratos comerciais: 1.º — que foram celebradados entre pessoas inhábeis para contratar". Ora, Manoel não tendo a outorga paterna para o exercício da atividade comercial, estava, "ipso facto", inhabilitado para contratar com outrem. De acôrdo com o dispositivo transcrito, todos os atos de comércio por êle praticado, desde que não haja má fé ou dolo de sua parte, "são eivados de nulidade" (Alfredo Russell). E essa nulidade tanto poderia, de acôrdo com a lei, ser alegada por êle próprio, como ainda por seus herdeiros. Êstes, agindo como pretendem agir, o farão estribados na faculdade que a lei lhes concedeu, côncios de que estão somente procurando a Justiça que lhes é de direito.

II) — Sendo, como disse anteriormente, a referida sociedade em nome coletivo (uma vez que é irregu-

lar) e não em comandita, todos os sócios em face a terceiros, são responsáveis solidária e ilimitadamente. Quer dizer, os bens de cada sócio responderão sobsidiariamente pelas obrigações contraídas pela referida sociedade. Mas acontece que Manoel era um sócio contra a lei (contra legem). Não obteve de seu pai a permissão para comerciar. Não podia contrair obrigações com terceiros. Seriam nulos todos os seus atos, desde que êstes revertessem em prejuizo para sua pessoa. Parece absurdo, mas é legal. "Obrigando terceiros para comsigo, não fica, entretanto, obrigado para com êles: se o ato verter em utilidade do menor, pode êste fazê-lo valer" (Alfredo Russell — Curso de Direito Comercial Brasileiro — tomo I, 2.ª edição — Rio, 1928). Terceiros, portanto, devem evitar qualquer atividade comercial com menores. Se a fizerem se predispõem a prejuizos. Foi o que aconteceu com os sócios da sociedade em questão e com os seus respectivos credores. Daí, não se acharem obrigados a anuir nos prejuizos apresentados pela quota de Manoel, os seus respectivos herdeiros. Anulando o contrato como desejam, têm direito de exigir a restituição integral dos haveres de Manoel. Os credores como ainda os sócios é que não podem impugnar êsse direito que cabe aos herdeiros.

III) — A última pergunta é um tanto dúbia, ao meu ver, e, porisso, mais difícil de ser respondida.

Quais os demais sócios? Os três restantes, incluindo Maria do Carmo? Mas, se o esposo desta impugnar, também, a validade do contrato, alegando que não lhe concedeu a autorização material para o exercício do comércio? Ao meu ver, êle também tem direito para agir dêsse modo. Se o fizer, restam somente os dois sócios, Antônio e Francisco José. Êstes, é que, unicamente, responderão totalmente, por tôdas as obrigações contraídas pela sociedade que êles quixotescamente constituiram.

Manoel está fóra do contrato. Maria do Carmo também. Se não, como poderiam, os seus bens, responder subsidiariamente pelas obrigações sociais, uma vez que, parece, o regime do seu casamento é o da comunhão universal? Se fosse o dotal, o da separação, por certo que haveria no ato constitucional uma declaração a resposta. Se não houve, subentende-se a comunhão universal. Com êste regime, o esposo de

Maria do Carmo não seria tão ingênuo que, facilmente, fosse permitir uma solidariedade ilimitada de sua mulher numa sociedade que, de início, trouxe perdas e não lucros... Conclue-se, portanto, que Maria do Carmo não responderá, em face dos credores, pelas dividas da sociedade.

Os outros dois — Antônio e Francisco José — que são, realmente, os únicos e verdadeiros sócios, como prêmio de sua imprevidência, serão os únicos responsáveis pelas obrigações da sociedade. Deles e de mais ninguem é que os credores sociais hão de esperar a liquidação das dívidas da irregular e ilegal "sociedade em comandita simples".

Benjamin de Morais Cavalcanti

LIVRARIA EDUCADORA LIMITADA

Rua da Imperatriz (bem na esquina).

Romances notáveis de autores nacionais e estrangeiros, livros didáticos e material escolar em grande número e por bom preço.

IMPORTANCIA E UTILIDADE DO DIREITO ROMANO

Desprezado por muitos, o Direito Romano ressente-se do descuido com que os estudantes de Direito o tratam. Relegam-no porque, dizem, é letra morta.

Pretendemos dizer alguma coisa em favor do Direito Romano e assim é que observaremos quatro pontos principais.

I. O DIREITO ROMANO, INSTRUMENTO DE EDUCAÇÃO HISTÓRICA

Seria de bom alvitre transcrever aquí uma frase bastante apropriada ao assunto, frase de Ortolan, na sua "Histoire de la Législation Romaine":

"Tout historien devarit être jurisconsulte, tout jurisconsultc devrait être historien".

Com efeito, são relações e influências que se interpenetram — as do direito em geral e as da história. Impossível seria conhecer-se uma legislação sem conhecer-lhe a história, afirma ainda Ortolan. Como nós sabemos, o direito romano é a fonte de quasi tôdas as legislações modernas. Mesmo aqueles países que se afastaram da sua influência direta (Rússia, EE. UU. A. e Inglaterra), mantêm nos seus cursos universitários o estudo do direito romano. Visto que seja uma legislação morta, o Direito Romano não desapareceu totalmente, mas transformou-se, adaptou-se, no dizer de E. Cuq ("Institutions Juridiques des Romains"), às necessidades atuais da humanidade.

Nós, que pretendemos estudar a legislação romana, teremos forçosamente que conhecer-lhe a história. Esta história não será, entretanto, um simples desfilar de datas, uma desenxabida enumeração cronológica. Pelo contrário, os estudos históricos deverão apanhar as causas modificadoras do direito, "os costumes da nação, seus movimentos, suas guerras, seu desenvolvimento, sua civilização. etc."

Observemos o que diz Eugène Petit, no seu "Traité Élémentaire de Droit Romain", e notaremos como êle frisa a ne-

cessidade que terá o jurisconsulto francês de conhecer as antigas leis e os antigos textos do direito romano. O nosso atual direito, diz êle, tem uma dupla origem: o direito costumeiro e o direito romano. Títulos inteiros do nosso código civil, notadamente a teoria das Obrigações, têm sido retirados dessa última fonte. Para bem compreender as disposições é, então, essencial conhecer as leis antigas donde elas nasceram, e que são, por assim dizer, o desenvolvimento e a explicação dos textos promulgados pelo legislador".

Daí concluirmos que há uma imposição imposta ao jurisconsulto ou a qualquer estudioso, imposição essa que consiste no conhecimento da história. Temos, assim, o direito romano como "instrumento de educação histórica".

II. O NOSSO DIREITO TEM SUAS RAÍZES NO DIREITO ROMANO

Assim como a Alemanha tem no seu direito o resultado da reunião do direito germânico e do direito romano; bem como a Espanha, que tem o seu direito resultante do empréstimo de leis romanas e canônicas; e, ainda, a Itália e a França — assim também nós fazemos parte dessa corrente de usufrutuários.

Precisamos, portanto, conhecer bem o Direito Romano. Conhecê-lo suficientemente. Para nós isso é de suma importância. Afirma-o, no seu "Direito Romano", o nosso antigo prof. Barros Guimarães, quando diz que "entre nós o estudo do direito romano, além de útil, é necessário por ser fonte e fundamento da nossa legislação e servir de direito subsidiário para todos os casos omissos".

As Ordenações Afonsinas, no Liv. 2, Tit. 9, mandam seguir o direito romano, quando fôsse conforme à boa razão. Nas Ordenações Manuelinas, Liv. 2, Tit. 5; nas Filipinas, Liv. 3, Tit. 64, que constituem a nossa legislação antiga.

Note-se que hoje em dia o nosso direito acha-se em outro plano, de-modo-que já se usa a legislação romana nos casos omissos, mas, apenas, usam-se os princípios gerais do direito nas omissões.

Por aí está vista a importância do direito romano em face da organização fundamental do nosso direito.

III. PARA A FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO JURISTA

Não foi sem razão que Leibnitz chamou o direito romano de "razão escrita". Só poderão menosprezar a obra dos romanos aqueles que não a conhecem, ou dela não percebem a utilidade. É por isso que Petit censura os pretenciosos e, quasi sempre, inimigos gratuitos do Direito Romano.

"Os monumentos que nós dele possuimos, diz o citado autor, obra citada, não são sòmente leis, mas também e sobretudo as aplicações que dessas leis têm sido feitas pelos jurisconsultos, e que de tôdas se distinguem por uma lógica notável e por uma grande fineza de análise e de dedução".

"...lógica notável... fineza de análise e de dedução". Três requisitos que distinguem o monumento científico para a sua ilustração. E não poderemos ir mais adeante sem dizer com o mesmo autor:

"Assim, não se poderia oferecer àqueles que começam o estudo do direito, exemplos mais perfeitos de interpretação jurídica. Êste direito é o resultado do trabalho do espírito humano que havia de mais culto".

Não resta a menor dúvida a respeito da utilidade e da importância do direito romano sôbre a formação científica do jurista. A maior parte das autoridades no assunto têm as vistas voltadas sôbre a questão. Assim é que E. Cuq nos diz:

"Le droit romain est le point de départ de l'étude scientifique du droit. La jurisprudence romaine a réussi à séparer le droit de la casuistique et à lui donner un caractère scientifique: elle a établit un mode de coordination des règles de droit qui a, de dans notres jours, conservé toute sa valeur".

Há um ponto bastante debatido em tôda a história do direito romano, que nos vem tocar de perto. Trata-se da distinção entre Moral e Direito. Talvez seja essa uma das falhas essenciais observadas na elaboração científica do direito romano.

E. F. Camus, prof. da Universidade de Havana, diz, ao tratar do assunto, na sua "Filosofia Jurídica Contemporânea":

"Los juristas romanos, que se caracterizaron por su poderoso y fino análisis para captar lo especificamente jurídico, no formularon expressamente la nota essencial delimitativa de estos campos afines (moral e direito). En vano trataríamos de encontrar en la masa de sus textos, iluminados por sus sabias respuestas y profundos conocimentos, el criterio para distinguir las esferas contíguas de la moral e el derecho. Pero indudablemente es posible descubrir en sus conguentes y equitativas soluciones, ideas fundamentales y directrices para la solución de este complejo problema".

Certamente que alguns tiveram idéias acêrca da questão. Paulo, por exemplo, no Fr. 144,50, 17, dá-nos a seguinte frase:

— "Non omne quod licet, honestum est".

Nós notaremos aí uma delimitação quantitativa feita entre a Moral e o Direito, considerando o campo da moral muito maior do que o campo do direito.

Mas, enquanto Paulo salva a situação, Ulpiano escurece-a mais, lançando os seus "proecepta" do direito. O "honeste vivere" demonstra muito claramente a confusão que se fazia entre o campo moral e o campo jurídico. Não nos interessa, no caso, a defesa feita por aqueles que põem a culpa no Estoicismo. Ficaremos com Huberres e os demais que consideram o "honeste vivere" como fora de qualquer aspecto jurídico. Não nos interessam as ponderações de Giuseppe Carle (La Vitta del Diritto), apresentadas por Dilermando Cruz, de que êsses preceitos de Ulpiano se ressentem da influência do Estoicismo. Êles pertencem à moral e não são, portanto, jurídicos.

Tal falha, porém, não há de desmerecer o alto critério em que todos têm o direito romano.

IV. PARA A HISTÓRIA E A LITERATURA ROMANAS

Pouca coisa teremos que dizer a respeito. Petit mostra-nos em sua obra, já citada, que é necessário o conhecimento do di-

reito romano até no estudo da história e da literatura romanas. Pois de tal modo o direito influíu na pessoa do cidadão romano, que o povo e o ambiente ficaram impregnados do linguajar técnico dos jurisconsultos.

"... é o efeito de sua tendência (do povo romano) natural e de seu sistema de organização judiciária. Assim, a linguagem dos historiadores e dos literatos romanos é profundamente impregnada e, como provam as suas traduções, nomes de passagens ficam incompreendidas daqueles que ignoram o direito romano".

Vimos, assim, que sob quatro aspectos dos mais importantes influi o Direito Romano, tornando-se imprescindível ao estudioso do Direito o seu conhecimento.

EVANDRO GUEIROS

Recife, 13 — 10 — 41

(VARIEDADES)

CABE A NÓS...

Em nossa velha Faculdade travaram-se numerosas lutas de idéias. Aquí, foi mesmo, a arena das lides jurídicas. O pensamento pernambucano era a própria imagem do que ocorria pelo Brasil afora. Os estudiosos sentiam-se como em lua-de-mel com o pensamento jurídico-filosófico europeu. Cada um queria trazer a sua boa-nova e reivindicava a sua gloriazinha pela divulgação de algum grande jurista alienígena.

Lembramos as afirmações peremptórias de Sílvio Romero, rebatendo Clovis Bevilaqua: — foi eu quem primeiro citou a nova concepção do Direito de **von Ihering**, em março de 1875; e a palavra **monismo** foi pela primeira vez escrita em português, por mim na minha "Filosofia do Brasil". E assim por diante.

Naquele tempo estávamos no dealbar de nossa inquietação jurídica. Traziamos ainda nas nossas atitudes o travo estranho da primeira viagem, a exquisita emoção de descoberta. E para nós era mesmo descoberta. Amanheciamos para as grandes realizações do pensamento, em massa, sem direção, desharmonicamente, como se vê na incoerência mulata de Tobias Barreto.

De lá para cá avançámos muito. Das indecisões perdigueiras de Tobias, Sílvio e Fausto Cardoso até o pensamento ajustado de Pontes de Miranda e Miguel Reale. Das discussões ingênuas de quem primeiro falou em **Ihering** e **monismo** até a nossa avançada estruturação jurídica atual, vai uma grande distância. E a nós universitários barulhentos de hoje, cumpre convencer que temos de consolidar as conquistas dos nossos maiores, e continuar a grande marcha do pensamento nacional, porque, nós somos os homens da nova cultura-civilização, cujos contornos ético-técnicos estão, já, se revelando no esfôrço quotidiano da vida.

* * *

CLIMA ESPIRITUAL

Indubitavelmente, o clima espiritual universitário nacional melhorou muito de 1932 para cá. Aliás, isso aconteceu em to-

dos os setores de nossa vida social. Porque, era uma lástima o quadro que apresentava a vida universitária há alguns anos atrás.

Particularmente, aquí na nossa Faculdade, podemos observar isso. Em nosso meio, onde passaram Soriano de Souza, Artur Orlando, Farias de Brito, Sílvio Romero, Tobias, Martins Júnior e tantos outros, o objeto de estudos, o padrão de esfôrço intelectual, o índice de cultura (não se confunda com erudição) foi acabrunhador.

Melhorámos um pouco. Mas, ainda existe entre os velhos professores as múmias do pensamento cristalizado. Do pensamento que parou. Entre os alunos temos aspectos tristes. Nesta hora tumultuosa em que tôdas as inteligências e vontades deveriam dedicar-se ao interêsse do pensamento nacional que necessita de estudos sérios, machos, objetivos, certos grupos de jovens quando não ficam reduzidos ao gôzo egoista e materialista dos sentidos, devotam-se às más letras, aos poemas surrealistas, aos francesismos das mensagens, ao vício da pederastia mental. É essa a expressão exata: — **pederastia mental.**

Por isso sentimos um alívio enorme quando saímos do emaranhado subjetivista dêsses jovens geniozinhos dos **cafés,** dêsses poetas com sentimentos ajardinados sob o urbanismo intelectual da Europa de 20 anos atrás, para o pensamento sério dos nossos maiores, às vezes falhos de princípios, o que é plenamente justificável, mas, objetivistas, simples, deixando à vista a pureza de intenções de um grande padrão de brio intelectual.

A nossa geração se quiser realizar alguma coisa nossa e valiosa, que não seja a masturbação literária dos geniozinhos-poetazinhos, tem de dirigir-se para os seus maiores. Êles não pensaram de uma só maneira, porque pensaram de fato, mas conjugam-se numa só atitude porque procuraram servir à causa sagrada do pensamento nacional, estudando seriamente e pensando. É isso — pensando.

Assim, gente moça, precisamos pensar, pensar muito para o Brasil. Assim fizeram Artur Orlando, Martins Júnior, Tobias, Sílvio, Farias de Brito, Alberto Torres, Tavares Bastos, Silveira Martins, Vicente Licínio e muitos outros, multiplicando-se nas direções do pensamento, mas unificados pela fôrça que os estimulava — o serviço do Brasil. Precisamos viver o clima espiritual dêsses homens. Temos, forçosamente, de vivê-lo.

* * *

PATRIOTISMO E NACIONALISMO

Todo ato, todo comportamento humano individual ou coletivo, em regra geral, obedece a dois momentos, ou melhor, manifesta-se em duas espécies, em duas formas de ação. Uma é a forma instintiva, natural, espontânea, imediata. A outra é reflexiva, esclarecida, ordenada, sistemática. A primeira guarda a pureza do primitivo, do simplesmente emocional, onde se obedece, somente, aos impulsos que provêm das próprias estruturas fundamentais da existência. A segunda é mais racional, sofre a estilizações, o aplainamento intelectual, é cerebral, como podemos dizer.

Tomando êsses dois fatos podemos fazer a distinção tão pouco usada entre **patriotismo e nacionalismo.** Porque, ninguém se admire, não são sinônimas as palavras. Elas representam dois estados diferentes, duas fases dum longo processo de comportamento que constitui um dos fatos mais importantes da vida social.

O patriotismo é co-nato do homem. É o sentimento de amor à "terra dos pais". É bárbaro, instantâneo, irreflexivo, é animal, principalmente. É como que uma atitude imposta por uma reação orgânica. Não se justifica porque ninguém tentaria justificar o instinto de conservação ou o sentimento filial.

O nacionalismo é a fase superior do patriotismo. É sua sitematização, sua racionalização, é fruto do desenvolvimento técnico e espiritual que alarga as compreensões e os conceitos. O patriotismo é cego. O nacionalismo é esclarecido. Refere-se à **nação,** comunidade de fins e de interêsses. Traduz uma cultura que define-se e defende-se. Anseios que já alcançaram a plenitude das sintonizações.

Um povo que tem somente patriotismo é um povo de existência provisória como organização. Um povo que esclarece o seu patriotismo, sistematiza-o, torna-o nacionalismo, vira nação e pronto — perpetua-se.

Mas, ninguém se engane. Se somente com o patriotismo não se pode adquirir um lugar ao sol das grandes realizações históricas, unicamente com o nacionalismo não se pode realizá-lo. Porque, o patriotismo é que tem a fôrça. É a vida em seus impulsos iniciais. É a energia que o nacionalismo compreende, interpreta, dá forma e objetiva. O patriotismo é a causa material. O nacionalismo é a causa formal. Mas, são simultâneas. Não se distinguem no tempo, porque se integram numa só fôrça, numa só atitude.

* * *

PRUDENTE DE MORAIS

No mês de outubro comemorou-se o primeiro centenário do nascimento de Prudente de Morais, o primeiro presidente civil da República Brasileira. A memória do ilustre patrício merece a veneração irrestrita de tôda a nossa gente. Estadista, no que essa palavra tem de bom e de honesto, Prudente de Morais, formou-se na velha escola do parlamentarismo imperial, onde, apesar da existência de maus elementos, pontificavam os princípios de honra política, de brio patriótico, de fervor nacionalista.

Sua figura veneranda, calma, pacífica é bem nossa, é bem brasileira. É um legítimo representante do **patriarcalismo político** que é credenciado como uma tendência política de nosso povo, em contrapêso com a adoção de fórmulas estrangeiras, que adulteraram a nossa fisionomia social-política. Caxias de casaca, Prudente de Morais foi o **pacificador da República.** Contra êle caíram todos os ódios, todos os inimigos gratuitos, todos os agitadores, tôda a gente desordenada, acostumada ao clima espiritual dos governos de Deodoro e Floriano. Mas, Prudente, porque era prudente, mesmo, no bom sentido. Sua figura era um próprio convite à paz e ao trabalho, o que mais precisá-

vamos. E agora que rumos alevantados se nos oferecem, nós, a mocidade universitária do Brasil, cultuamos a memória do velho Prudente, com fervor e entusiasmo e, principalmente, com o convencimento que não fazemos mais do que cumprir um dever, um querido e sagrado dever.

A. D.

LIVRARIA SAPIENTIA

BARROS & MELO

Rua da Imperatriz n.º 35 - 1.º and.

Telefone: 2603. Recebe e encomenda livros no estrangeiro. Livros de direito, didático e de literatura de todos os grandes autores.

Preços reduzidos.

NOTAS DE LIVROS

"A MARCHA PARA OESTE — CASSIANO RICARDO

AUGUSTO DUQUE

Felizmente, no Brasil, ainda há um grupo de gente dos chamados intelectuais que, embora das mais diversas tendências, representa alguma coisa de nitidamente brasileiro. Trazem no estilo, nos rasgos do pensamento, nos modos peculiares de encarar e escolher os assuntos, u'a marca, algo que parece expressar esta nossa grande Pátria, borborinho imenso e complexo da mais interessante e original síntese histórica de todos os tempos. Trazem sinal do inédito, do bárbaro tumultuar de nossa existência. Não ficam na passiva copiação dos moldes franceses, alemães, ianques ou quando muito, ibéricos.

Essa gente, de uma certa forma, representa o verdadeiro amanhecer do pensamento brasileiro. Pensamento que não nasceu nos "boulevards", ou em qualquer outro recanto do mundo velho, mas, procede dos contactos cósmicos, dos conúbios raciais, dos amalgamas espirituais que se processaram na terra chã e generosa que tudo dá, mas, que imprime, também, o seu sêlo, a sua marca e é como que um denominador comum, integrando-os, **brasilificando-os.**

Entre os nossos intérpretes legítimos, colocamos, sem dúvida alguma, Cassiano Ricardo, o beiçudo escritor paulista, uma das expressões mais interessantes do que podemos chamar — **nosso pensamento cósmico.**

Cassiano é uma graça. E um tumulto. É um criador e um identificador de símbolos, que se comunica familiarmente com as verdadeiras raízes psicológicas da nacionalidade. Soube fazer um geitão quasi infantil de pensar e compreendeu o sentido profundo e maravilhoso da pátria brasileira. Uma, como que, comunicação mediúnica. Longe dos esquemas normais de compreensão. Assim, Cassiano é um intuitivo que se daria muito bem com o pensamento anti-racional de Keyserling. Suas irracionalidades, seus rasgos bárbaros, seus cometimentos estranhos são um reflexo da própria vida nacional em cujas

expressões sinceras se encontra. É um fruto da algazarra racial da etnia brasileira. Tem, assim, a nossa tatuagem espiritual, a nossa marca, que vem do "leite bom da criação" a que tanto se refere. Qualquer que seja o seu comportamento nos quadros dos nossos chamados homens de letras, Cassiano ficará sempre, antes de qualquer coisa, como uma brasileira manifestação, mestiça, quente, emocional, irracional, bôa.

* * *

Dele saíu, ultimamente, "A marcha para oeste", estudo de fôlego sôbre a influência da "Bandeira" na formação social e política do Brasil. De todos os episódios de nossa história, a epopéia esplêndida do arranco bandeirante que pendurou quasi no cimo dos Andes as fronteiras do Brasil, é o mais legitimamente nosso, é o nosso maior feito, como organização nova, "sui generis" e, onde estão gloriosamente representados todos os elementos humanos e sociais que atuaram em nossa formação.

Sôbre tal feito muito já se escreveu e mais ainda se escreverá. Quanto maior fôr a nossa história, a nossa ação no mundo como um fator novo, no desenrolar da história humana, mais poderosa nos parecerá a lembrança daqueles nossos andarilhos imensos que percorreram um continente com a mesma simplicidade e disposição de espírito como quem andasse no quintal de casa. O movimento bandeirante foi uma coisa enorme. Foi uma peregrinação que resultou na Canaã imensa que é o Brasil, grandão como é hoje. Grande para todos os lados. Para cima, para baixo, para dentro, para fora. Porque o bandeirante não avançou somente no espaço-terra, grande que possuímos. Abalou, também, os espaços imponderáveis da vida, porque criou um novo padrão de heroismo, uma nova interpretação da existência, uma sociedade sua, um modo próprio de encarar certos problemas espirituais e morais, impulsos sociais incalculáveis, tudo, um mundo novo.

O bandeirante é o nosso logaritmo.

Cassiano Ricardo no livro que noticiamos, procura dar ao movimento das bandeiras uma nova apresentação, completa, tanto quanto possível científica. Dentro dos princípios sociológicos, notadamente os aceitos pelos norte-americanos, o ilustre escritor paulista explica com êxito e num estilo grandioso, as ocorrências do feito bandeirante à luz de observações realistas, dando uma amplitude ao mesmo que, certamente, outros negarão. Estende o fenômeno "bandeirismo" até os nossos dias. Identifica-o na origem do Estado. Descobre-o nas nossas veias, onde continuam latentes os rumores dos "passeios" bandeirantes. Esclarece a sua ação na democracia **bio-sociológica**, a nossa, democracia nata, mesmo sem querer, porque provém dos próprios elementos estruturais.

Cassiano emprega o termo **democracia** para exprimir tanta coisa que, finalmente, ficamos sem saber ao certo que significa para êle. Democratizar, democratização, democratizante, etc., encontramos em penca.

Achamos que tôda expressão que leve a citada e famosa palavra ficará um pouco vaga, isto é, sem determinação clara.

Porque a palavra democracia ficou como uma espécie de **coringa** verbal para dar nenhum ou valor diferente e indeterminado a qualquer expressão que a contenha. Democracia não é um valor imediato a atingir. Isto é, não é um objetivo que se justifique por si mesmo, porque em si, muito pouca coisa representa. Justifica-se pelos valores que realize ou condicione. Esses valores poderão ser realizados por qualquer outra situação que não se chame **democracia.** A não ser que se separe os mesmos e enquadre-os com direitos de exclusividade no que se chama **democracia.** É velha a questão do nominalismo. Poderá ser um fim mediato ou imediato, para nós, a situação que embora se chame democracia n.o inclua na sua tábua axiológica, o respeito da personalidade humana, "valor co-nato"? Não. Assim, se **democracia** encerra em seu quadro de valores os princípios da doutrina cristã, vale. Mas, quem poderá afirmá-lo? E a distância entre os esquemas teóricos dos princípios e a realidade bruta da experiência histórica?

Será, portanto, de bom aviso que se refira diretamente à substância, aos valores que almejamos e não ao rótulo inexpressivo, de sentido elástico e facilmente aproveitado pelos falsos engarrafadores de princípios.

Mas, estamos saindo fora do assunto.

Não se poderia dar nos estreitos limites destas linhas, um reflexo exato do livro de Cassiano, uma notícia tanto quanto possível completa, pois, como vimos, suscita numerosas questões e insinua muitas observações. Sua leitura é sumamente agradável. Seu assunto nosso. Nosso até a medula. Sua forma boa de verdade, um estilo desabusado, reduzindo a farelo os formalismos sem alma dos copiadores.

LUIZ BELTRÃO

dedica a
CADERNO ACADÊMICO

I — EM LOUVOR DE MARIA CLARA

Sinto a atração do mar. Longas horas passo ao tombadilho, com o olhar perdido na imensidão das águas vivas. Sim, vivas. O oceano parece-me um gigantesco corpo adormecido, respirando, às vezes agoniado, agitado, tentando expelir de si os milhares de insetos que transitam em seu dorso. Insetos que são os navios, as jangadas, os barcos de tôda a espécie. Os submarinos, estranhos micróbios que buscam o íntimo do corpo líquido.

Penso em Maria Clara.

Tantas vezes estive na Baía de Todos os Santos. Os saveiros me atraíam como tôdas as coisas do mar. Viajei mesmo pelas costas baianas no saveiro de Chico da Sé. Era um mulato pequeno, a vista direita perdida, côxo. Mas, bicho bom no leme. O ôlho perfeito via, através dos mil arrecifes do litoral. Muito melhor do que os meus dois olhos, acostumadíssimos à visão do mar, quando o nevoeiro e a escuridão o amortalham.

Certa vez, em uma livraria de Pôrto Alegre, vi exposto um volume sôbre piratas. Não recordo o título. Se Mestre Chico da Sá fôsse alto, espadaúdo, e tivesse em lugar da perna torta uma muleta e pusesse um tampão negro no ôlho vasado, mestre Chico da Sé seria o pirata estampado no livro de aventuras. Somente no físico. Porque êle não tinha a imaginação ardente dos piratas.

Quando lhe falei de Maria Clara, não soube informar. Não conhecia alí nenhuma Maria Clara não. Talvez fôsse a Clarice.

Levou-me a um botequim, dos inúmeros botequins do pôrto. Trouxe à minha presença Clarice, uma prostituta vulgar do cais baiano. Paguei uma cerveja para ela e recusei o amor que me ofertava.

Eu queria era Maria Clara.

Nos metemos ao mar naquela noite, no saveiro de Chico. Tôdas as embarcações que por junto passavam, recebiam o meu olhar demorado e penetrante. Queria encontrar Maria Clara, vê-la "de pé no saveiro que se inclina, o vestido levantado pelo vento, os cabelos voando". como "um anjo da guarda", na boca uma canção que "ajuda o vento e ajuda o mar".

Mestre Chico da Sé não percebe o meu encantamento. O céu está cheio de estrêlas e o mar não é de todo negro. A saída da barra por aquele lado tem seus atropelos. Por isso, mestre Chico está alerta, o ôlho são fixo nas águas, que a quilha da embarcação vai abrindo.

(Nunca encontrei Maria Clara. Mas sei que ela vive. Um dia, perguntarei a Jorge Amado, muito particularmente, pedindo reserva, porque tenho receio de mestre Manuel:

— E Maria Clara, Jorge?)

II — EM MEMORIA DE GIACOMO

Giacomo Allegra. Vinte e três anos. Há dois, engajado no cargueiro "Santa Maria". Trabalho pesado. Mas Giacomo o executava com prazer.

Veio a guerra. As notícias dos insucessos militares de sua pátria enchiam de tristeza o coração do marujo. Os outros divertiam-se. Aproveitavam a demora forçada no pôrto. Giacomo e Flavio, um marinheiro velho e experimentado, ficavam a bordo, ouvindo o rádio. Derrotas, derrotas. A pátria ameaçada. O grande império esfacelado.

— Por que ficamos aquí, inativos?

Flávio, disciplinado, esclarecia:

— As ordens são essas. Não podemos desobedecer. Há "destroyers" inimigos nas proximidades.

No fim da barra, por sôbre os arrecifes, o farol acendia e apagava. Vermelho. Perigo. A sua terra natal lavada em sangue. Luigi, seu irmão, com dezoito anos, já tinha seguido, voluntário, para o "front". E êle alí, parado.

O farol acendia: vermelho — pausa — vermelho. Era o chamado da pátria.

Flávio deu-lhe a notícia, algum tempo depois. Partiriam. Tentariam romper o bloqueio, chegar ao pôrto não desejado, do outro lado do mundo.

O cargueiro era todo agitação e labuta. O pôrto, o farol (vermelho — pausa — vermelho), a terra que os guardara livres e confortados por tanto tempo, tudo ia ficando longe, perdido no azul da distância.

Giacomo, no alto mastro da proa, olhava à frente, enquanto reparava a antena do vapor. (Espera um pouco, Luigi, e estarei ao teu lado, empunhando as armas, na luta. Não ficarei mais parado, quando todos marcham, em defesa da terra que nos viu nascer. Espera um pouco, Luigi!).

Então, o mar teve um estremecimento repentino, como se invejasse o futuro de Giacomo. Uma onda elevou-se sôbre as outras e jogou-se contra o casco do barco. E do alto do mastro, Giacomo desprendeu-se e o seu corpo forte e musculoso

RAINHA DOS ESTUDANTES



SENHORINHA DALVA MARANHÃO, DA FALCULDADE DE DIREITO DO RECIFE

e a sua cabeça de cabelos ruivos repousaram no tombadilho, o sangue rubro e quente molhando as tábuas em redor.

Os jornais noticiaram o regresso ao pôrto do "Santa Maria" por ter ocorrido um acidente no início da viagem. Fui a bordo. O comandante era bom camarada meu. Apresentou-me a Flávio. Quem me contou tudo, num italiano pitoresco, foi o velho companheiro de Giacomo.

Mas, como todos os mortos são bons e nobres, é possível que Flávio tenha deturpado o verdadeiro retrato de Giacomo, marujo do "Santa Maria".

Recife — 1941.

RAINHA DOS ESTUDANTES

Consoante foi largamente divulgada pela imprensa da cidade, procedeu-se durante a FESTA DO RUBI, promovida pelo Diretório Acadêmico de Direito, a eleição da RAINHA DOS ESTUDANTES DE PERNAMBUCO, tendo sido classificada em primeiro lugar, com expresiva maioria, a senhorinha Dalva Maranha, aluna da Faculdade de Direito do Recife.

Em segundo e terceiro lugares foram classificadas as senhorinhas Geninha Sá e Ivone Dias, alunas da Faculdade de Filosofia e Escola Doméstica do Recife, respectivamente. Em obediência aos princípios do interessante certame, as candidatas colocadas em lugares sucessivos ao da Rainha, isto é, nos segundo e terceiros lugares, são consideradas Princesas dos Estudantes.

A coroação da Rainha e Princesas dos estudantes pernambucanos, terá lugar no próximo dia 29, por ocasião de um suntuoso baile no Clube Internacional do Recife, cedido gentilmente pela diretoria ao Diretório Acadêmico de Direito.

Para essa elegante reunião que congregará a alta sociedade recifense, far-se-á ouvir a JAZZ BAND ACADÊMICA, a simpatisada orquestra universitária da cidade.

FRAGMENTOS DE UM DISCURSO

Senhores:

Estamos numa encruzilhada histórica, em que a mocidade, em tôdas as pátrias, foi concitada pelo Destino para as angústias da luta e os esplendores da vitória.

E as academias, colmeias estuantes de vida e de sonhos, de fôrça e de ideais, não se podem esquivar à clarinada vibrante da História...

Essa inquietação que agita as legiões moças em busca de um norte-polar, vacilantes nos rumos de sua marcha, ou divergentes na escolha de suas diretrizes, é, apenas, o mais vibrante atestado de sua vitalidade.

Hölderlin, o poeta olímpico, filho dos deuses, cantava: "Quasi sempre o coração do Homem permanece adormecido, como semente que estivesse envolta na sua casca inerte, até chegar a hora da eclosão". Essa hora vibrou no gongo imenso da História.

O moço tem nalma o sonho audaz de Prometeu, procurando furtar o fogo celeste para espancar as trevas que envolvem o mundo. Tudo se lhe deve perdoar. Nossa geração nasceu com a dolorosa missão de PENSAR e SOFRER... Seus primeiros vagidos foram as últimas palavras do gênio moribundo: Mehr licht! (Mais luz!)

A Providência convocou a Mocidade para uma luta histórica e áspera. É preciso sofrer para redimir: sine sanguinis effusione, non fit remissio".

O desfêcho será: ou a perpetuação de injustiças milenares; a golilha, o garrote e o torniquete infernais dos interêsses ocultos, subalternos e egoistas, no corpo do agrupamento, ou então, senhores, um mundo mais humano e altruístico, inspirado nos moldes eternos do Cristianismo.

"Tudo marcha, ó grande Deus" — recitava o poeta baiano.

O que se não move por si é afastado pela engrenagem dos movimentos.

Comparo a Dinâmica Social com a marcha de um gigantesco alude que se despenha pelas encostas abruptas de u'a montanha: não há fôrça humana que o detenha.

Querer aprisionar, em as carcomidas reprêsas de institui-

ções caducas, a Evolução Histórica da Humanidade, é concentrar e conjurar as suas fôrças, para ser maior o estouro e mais formidável e irresistível a molhe que se espraia em catadupas.

Sim, meus senhores. A Sociedade é um corpo vivo. Está em perene movimento. E, se as leis e as instituições do Direito têm a finalidade suprema de coordenar êsse movimento, é imperativo que a êle se amoldem.

Eis porque a inquietação universal, a ânsia de novos rumos, de novas diretrizes, êsse impulso de vida que agita a Sociedade Humana.

Na gigantesca oficina dos séculos se apertam as engranzagens, giram volantes, zunem as turbinas, estalam os mancais, sibilam as correias — num afã eterno.

O velho Estado liberal não mais corresponde às imperativas necessidades do mundo atual.

Pertence ao Passado, porque perdeu sua oportunidade. É um velho maquinismo de entrosagens enferrujadas e pleno de remendões, que não mais pode comunicar fôrça às sociedades.

É impossível continuar a existir, hoje, diante de tantos problemas cruciais, um Estado que "cruza os braços, recitando angelicamente a ode à liberdade de pensamento e ação" e assiste impassível à consumação das mais trágicas injustiças; e garante, com a sua paternal tutela, a espoliação e o domínio das fôrças secretas e individuais sôbre os interêsses da comunidade.

Mas, atentai: Se devemos relegar aqueles caducos estados-de-coisa, nunca e nunca poderemos abrir os braços ao reino do ódio a serviço de utopias, a serviço de pesadelos que levaram a dissolução e a ruína ao seio de muitos jovens, atirando irmão contra irmão; corrompendo o amor à Pátria; blasfemando o nome de Deus; exigindo o aniquilamento da Família a favor da Revolução Mundial.

Pois bem, senhores!

A encruzilhada é sombria... Nos ombros da geração moça pesa a cruz do sacrifício...

Mas — "somente pela dôr podemos amar a vida", repetimos com o estoicismo de Dostoiewsky.

Eis porque hoje, mais do que nunca, é mister estudar a realidade brasileira,, com todo o amor e carinho. Sem idéias preconcebidas, sem procurar torcer o sentido dos fatos para adaptá-los a concepções subjetivistas e individuais; tendo no coração o ideal de servir ao Brasil, torná-lo forte e unido para enfrentarmos a cobiça branca ou a voracidade sangrenta; o furto e as espoliações ingênuas, ou a agressão brutal, sejam quais forem as suas fontes de origem.

Os moços do Brasil não devem rastejar pelas paixões que minam o espírito, embaciando-lhe a cristalina alvura. Seu lema deve ser o estudo leal do **que é** e do **que pode ser**...

Suas côres devem ser verde-e-amarelo, e a sua bandeira de lutas deve ser a mesma flâmula sagrada que panejou gloriosa nas muralhas de Curupaití e Humaitá.

Eis o ideal supremo — amar ao Brasil, trabalhar pela sua grandeza e pela felicidade do seu povo.

ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ

EMBAIXADA NOVAIS FILHO

CEARA, MARANHÃO E PIAUI, OS ESTADOS PERCORRIDOS PELOS ACADÊMICOS PERNAMBUCANOS

Com o objetivo de intercâmbio cultural e aproximação universitária, seguiu no dia 26 de junho com destino ao Norte do país, a EMBAIXADA NOVAIS FILHO, composta de alunos da Faculdade de Direito do Recife e oficializada pelo Diretório Acadêmico de Direito.

Credenciados pelo Interventor Agamenon Magalhães, prefeito Novais Filho, professor Andrade Bezerra, diretor da Faculdade de Direito do Recife, dr. Etelvino Lins, Secretário da Segurança Pública e pela Associação da Imprensa de Pernambuco, os acadêmicos recifenses seguiram a bordo do **Itapagé**, com destino a Fortaleza, onde tiveram significativa acolhida por parte das autoridades e povo cearenses.

Visitando oficialmente, no dia imediato à chegada, a terra de Iracema, ao Interventor Menezes Pimentel, foram os componentes da EMBAIXADA NOVAIS FILHO considerados, pelo chefe do govêrno cearense, como hóspedes do Estado.

Proporcionado pelas autoridades, Centro Estudantil e povo cearenses, os membros da delegação universitária pernambucana tiveram ensejo de visitar várias iniciativas do govêrno, dos estudantes e ao mesmo tempo recepcionados pela sociedade local.

Após uma permanência de 12 dias em Fortaleza, seguiu a embaixada, a bordo do **Itapé**, com destino a São Luiz do Maranhão, onde, também, foi cavalheirescamente acolhida pelos estudantes e povo maranhenses.

Por fim, rumaram os acadêmicos pernambucanos a Terezina, onde a fidalguia do Interventor Leônidas de Melo e do dr. Cromwell de Carvalho, chefe de Polícia estadual, que também ocupa o cargo de Diretor da Faculdade de Direito do Piauí, transformou a permanência da embaixada alí numa sucessão de surpresas inesquecivelmente agradáveis. Dentre as grandes obras da interventoria piauiense, vale ressaltar a

construção do majestoso "Hospital Getúlio Vargas", que por todos os motivos dignifica a sábia administração do Interventor Leônidas de Melo.

— Com o fito de consolidar mais o aproveitamento da viagem, os embaixadores pernambucanos fizeram o percurso de volta, de São Luiz ao Recife, por terra, conhecendo, assim, os sertões do Maranhão, Piauí, Ceará, Paraíba e Pernambuco.

—A EMBAIXADA NOVAIS FILHO foi composta dos acadêmicos José Neves, presidente do Diretório Acadêmico de Direito, Jordão Emerenciano, Gabriel Cavalcanti, Adauto de Melo, Irineu de Pontes Vieira, Augusto Novais e José de Melo.

— Em tôdas as capitais visitadas, os componentes da embaixada deram entrevista aos jornais locais, bem como exibiram, gratuitamente, filmes em que são focalizadas as grandes obras do govêrno pernambucano, sob a égide do Estado Novo. De regresso a esta cidade, concederam entrevistas aos jornais recifenses, onde focalizaram as iniciativas dos Estados visitados, bem como testemunharam a generosa acolhida que tiveram por parte das autoridades, estudantes e povo cearenses; estudantes e povo maranhenses e do Interventor Leônidas de Melo e seus auxiliares de administração, estudantes e povo do Piauí.

PREMIO DE ESTUDOS SOBRE RUI BARBOSA

O Diretório Acadêmico de Direito instituiu um prêmio de 300$000 a ser conferido durante o ano de 1942 a um ensaio escolhido entre os que forem elaborados e apresentados por alunos da Faculdade de Direito do Recife, nas seguintes condições:

a) o ensaio versará sôbre algum aspecto social ou jurídico da obra de Rui Barbosa;

b) compreenderá uma exposição das idéias de Rui Barbosa sôbre o assunto e uma apreciação do autor;

c) constará de, pelo menos, trinta páginas de formato almasso, datilografados com espaço duplo;

d) será entregue na portaria da Faculdade, no período compreendido entre a abertura das aulas e o dia 10 de Julho de 1942, com endereço para o Diretório Acadêmico.

Uma comissão composta de três professores examinará os trabalhos apresentados e conferirá o prêmio ao que fôr classificado em primeiro lugar, tendo-se em vista a objetividade da exposição, a compreensão geral da obra de Rui Barbosa e o modo de composição e de apresentação do ensaio.

JAZZ BAND ACADÊMICA

COMO SERA COMEMORADO O PRIMEIRO DECÊNIO DA FUNDAÇÃO DA ORQUESTRA UNIVERSITARIA DA CIDADE

A data de amanhã assinala a passagem do decênio da fundação da JAZZ BAND ACADÊMICA, a estimada orquestra universitária da cidade.

Entre os seus fundadores, figuram dr. Teófilo de Barros, que hoje ocupa o elevado cargo de diretor-superintendente da RÁDIO TUPI, do Rio; dr. Vicente de Andrade Lima, dr. Evaldo Altino; dr. Valter de Oliveira; dr. Lourenço Barbosa, (Capiba); dr. Manuel Cavalcanti; dr. Homero Freire e outros que, concluidos os seus cursos, ocupam lugar destacado na vida pública.

Como é sabido, o principal objetivo da fundação da JAZZ BAND ACADÊMICA foi de contribuir para a construção da Casa do Estudante de Pernambuco, auxílio êsse que se elevou a mais de duzentos contos, de apôio e solidariedade às realizações da classe e de cooperação social, sempre que o seu concurso se fazia necessário.

Outra faceta da orquestra universitária da cidade, é a de divulgar a música pernambucana em todos os quadrantes do país e até mesmo além de nossas fronteiras.

No novo período administrativo que amanhã se inicia, a JAZZ BAND ACADÊMICA DE PERNAMBUCO nos promete um programa ainda mais amplo de realizações.

Há três anos vem dirigindo os destinos da jazz o bacharelando Pádua Valfrido, que muito tem contribuido pelo seu maior engrandecimento.

Em solenização a passagem do decênio de fundação, será celebrada às 9 horas uma missa na matriz das Graças; sessão solene às 16 horas na sua séde e, à noite, irradiação de um programa especial no Rádio Clube de Pernambuco.

ATIVIDADES DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO DO "DIRETORIO ACADEMICO DE DIREITO

Precedentes

O DIRETÓRIO sempre foi um campo de disputas amargas de interêsse pessoais. O que, aliás, acontecia em todos os setores no tempo do liberalismo passadista. Com O ESTADO NOVO a coisa muda. Aparece gente com outros ideais, diferentes do individualismo politiqueiro. Continuam, entretanto, os abencerragens das situações antigas, entravando a realização de qualquer coisa valiosa. Vem a administração JARBAS MARANHÃO que marca uma época de transição em que se começa a querer construir, duradouramente. Inicia-se a fase em que os universitários pelo seu órgão máximo, mostram que havia algo mais importante do que a barulheira sem finalidade. Começa-se, então, a trabalhar pelo BRASIL nos centros acadêmicos. Vem a administração JOSÉ NEVES que acentúa o cunho nacionalista das atividades diretorianas.

VISITA DO SR. MINISTRO DA MARINHA

Com a presença do sr. Interventor Federal, sr. General Cte. da Região e outras autoridades o DIRETÓRIO realiza um reunião monstro, em homenagem ao sr. Ministro da Marinha. Falaram o prof. Barreto Campelo e o bacharelando Pessoa de Lima.

V CONGRESSO CENTRISTA DOS ESTUDANTES BRASILEIROS

Realizou-se em Fortaleza, Ceará. O DIRETÓRIO envia como seu representante o ac. Luiz Rafael Maier, que se impõe pelo brilhantismo de sua inteligência e dos seus ideais, conseguindo: a) por sugestão telegráfica do Pte. do DIRETÓRIO o nome de Farias Brito para patrono do certame; b) próximo congresso para Recife; c) o dia 11 de agosto para o dia festivo do estudante nacional.

DIA 11 DE AGOSTO

O DIRETÓRIO realiza um programa grandioso. Missa na Igreja do Espírito Santo pelo pe. dr. Arruda Câmara. Visita ao Most. de S. Bento. Discursos de Prof. e de alunos. Sessão solene no salão nobre. "Baile dos Calouros". Um dia cheio.

SEMANA DE CAXIAS

Aproveitando a idéia de Ed. Colier o DIRETÓRIO realiza a homenagem ao Condestável do Brasil, com estrondoso sucesso. Palestras diárias de professores e alunos. Programas de Rádio, etc. Sessão magna onde o sr. gal. Mascarenhas de Morais pediu ao prof. Amazonas para declarar as solenidades da Faculdade as mais brilhante que se realizaram no Estado.

SEMANA DA PATRIA

Continuando a sucessão maravilhosa de festejos patrióticos o DIRETÓRIO realiza uma sessão solene de brilhantismo inédito. Falam o prof. Arnóbio Graça e os acs. Luiz Rafael Maier e Albérico Glasner. O general SOUSA DOCA pronunciou vibrante e substancioso discurso.

JORACI CAMARGO

O DIRETÓRIO convida o teatrólogo de "Deus lhe pague" para uma "tête à tête" com os universitários. O próprio Jorací diz que veio para um **julgamento.** E foi mesmo. Jorací ouviu muita coisa que quís e que não quís. Disse também muitas. Defendeu-se com brilhantismo. Mas, ouviu a palavra orientada e nacionalista do estudante pernambucano. Pelos universitários com incrível felicidade falou Pessoa de Lima.

MANIFESTAÇAO A GONDIM NETO

Na residência dêste o DIRETÓRIO promove uma homenagem ao prof. Gondim Neto pela sua escolha para paraninfo da turma de 1941. Franco sucesso. Falou entre outros o ac. Cláudio Agra Porto.

SILVINO LOPES

A cidade festejou o jubileu dêsse jornalista. O DIRETÓRIO convidou-o para prestar a sua homenagem. À sua inteligência. Ao seu esfôrço na luta do espírito. Sinceramente. Silvino Lopes fez uma conferência. Sucesso.

A FESTA DO RUBÍ

O DIRETÓRIO realiza êste certame da alegria universitária. Um mês todo. Promove um **pastoril** de estudantes com que a cidade inteira ri. Elege a RAINHA DOS ESTUDANTES, cuja coroação será no próvimo dia 29, no Clube Internacional. Sôbre a festa o "Diário da Manhã" escrveu:

"FESTA DO RUBÍ — Encerrou-se, ontem, a **Festa do Rubí.** O certame que os estudantes de Direito realizaram com o nobre e elevado fim de auxiliar os colegas pobres, foi bem compreendido pelo público. Aliás, faz parte do próprio povo pernambucano essa boa vontade em prestigiar as iniciativas de fato dignas de apôio. Os estudantes, no interêsse de amparar os seus companheiros esquecidos pela fortuna, que vencem o curso só Deus sabe como, dão uma demonstração irrefutável de elevado sentimento humano.

Diante dêsses gestos que, frequentemente, está se repetindo, não se pode negar aplausos ao Diretório de Direito que tem na sua direção êsse moço inteligente e realizador que é o acadêmico José Neves.

O órgão oficial dos estudantes de Direito pode orgulhar-se de sua administração que, unicamente, visa o benefício intelectual e material da classe. A velha escola da praça Adolfo Cirne, renova-se dentro de um programa universitário que é um exemplo edificante de inteligência e trabalho. Revive, êsse Diretório Acadêmico, tradições já quasi esquecidas que, no passado, fizeram a escola de direito do Recife um dos mais expressivos centros culturais do país. Não se pode deixar de reconhecer no acadêmico José Neves o renovador dessa classe, procurando dar-lhe o prestígio que sempre desfrutou na sociedade".

CADERNO ACADÊMICO

Com a indispensável colaboração de d. Ana Amélia Carneiro de Mendonça se faz o pedido de registro e se realiza a presente revista que está em vossas mãos. Compete a todos julgar o esfôrço empregado nela.

NOVAS REALIZAÇÕES

O DIRETÓRIO realizou todo êsse ciclo de atividades com pouco recurso. E, especialmente, é triste dizer, contra as atitudes mesquinhas dos grupelhos, nos nulos, dos esquerdistas, dos individualistas e politiqueiros que, infelizmente, ainda se encontram, em pequeno número, nesta velha e gloriosa Faculdade. Para todos êles o Presidente do DIRETÓRIO responderá às perfídias com o trabalho incessante e ininterrupto. E, elaborando um vasto programa de novas realizações, convida a todos para despirem-se das atitudes individualistas e fragmentárias e todos juntos trabalharem pelo bem do Brasil.

O DIRETÓRIO tem proporcionado auxílios por meio de donativos e empréstimos aos acadêmicos menos favorecidos.

PROCLAMAÇÃO

EM 10 DE NOVEMBRO DE 1941

AOS ESTUDANTES BRASILEIROS

Nós, a mocidade acadêmica de Pernambuco, conciente das nossas responsabilidades e da magnitude da revolução histórica que se processa, nestes tormentosos dias, não nos deixando solicitar pela onda de pessimismo que avassala os corações e os espíritos, nem nos enfeitando com um otimismo lírico e inútil, mas, revestidos de senso de realismo, de compreensão objetiva da oportunidade e, pensando, exclusivamente, no Brasil que amamos mais do que as nossas próprias vidas, dirigimos a todos os estudantes brasileiros, as seguintes palavras de fé e de devotamento patriótico.

Cada povo tem na História u'a missão a cumprir dada por Deus. A nossa está delineada na grandiosidade do cenário natural que possuimos. Mas, só será cumprida com a existência determinante das paisagens interiores, do coração e do espírito, que se manifesta no milagre divino da vontade, no dinamismo criador da ação. Capacitados disso, temos de nos dedicar ao interêsse nacional que é o nosso próprio interêsse pesoal e não como fazem os retardados do liberalismo avoengo para quem o interêsse individual é o próprio interêsse nacional.

Se nas épocas normais a dedicação aos fins nacio-

nais é uma louvável e digna atitude, no momento atual de profundas revoluções de soberanias e existências nacionais, é uma irredutível necessidade, um imperativo indiscutível. Não é crime, somente, uma ação antinacional. A própria omissão, é uma atitude criminosa, uma traição, porque estamos numa verdadeira luta, tremenda e típica, na qual o inimigo está muitas vezes dentro das próprias tendências pessoais, dos próprios modos de existência.

Interêsses de outras pátrias, anseios de outras gentes solicitam-nos intensa e insistentemente. Adulteram, mesmo, a visão exata do nosso interêsse, no ritmo bárbaro de suas próprias lutas.

No campo objetivo, a hierarquia dos valores, muitas vezes e aparentemente, tem de romper-se e obedecer à cadência da **oportunidade,** ao rítmo da vida em seu perpétuo viandar. Tanto assim, que o predomínio aparente de um valor hierarquicamente inferior constitue o próprio equilíbrio da táboa axiológica, porque a **oportunidade** determina a hierarquia das ações.

E por ser assim:

Capacitando-nos da oportunidade histórica, da existência do tremedal doutrinário que absorve a maioria dos espíritos e aproveitando a emoção desta data, PROCLAMAMOS a necessidade imediata de um **estado de sítio** ideológico e axiológico, transitório, mas, enérgico, em benefício da PÁTRIA. Nesta hora, somente, ela deve constituir objeto de nossas totais cogitações. A união objetiva de todos em tôrno de sua defesa, de sua permanência, é o imperativo do momento. Que se esbandalhem todos os grupos e sistemas, que se desmintam tôdas as teorias e crenças políticas, que se anulem todos os interêses, mas que o Brasil continue.

PROCLAMAMOS a necessidade de que tôdas as nossas fôrças, tôdas as nossas vontades confluam para o **GOVÊRNO NACIONAL,** que será o Amazonas imenso afirmando nas pororocas da história a nossa firme vontade, a nossa granítica disposição de sermos donos de nós mesmos, de delimitarmos as nossas próprias condições de existência. Contra os pregoeiros de uma falsa LIBERDADE, levantamos a bandeira da ORDEM, pela disciplina em todos os sentidos. O momento não permite o luxo da divergência, das opiniões, da discussão política. Mais do que nunca está valendo a afirmativa quasi nervosa de Euclides da

Cunha: "Estamos condenados à civilização. Ou progredimos ou desaparecemos".

A civilização é a luta da História. Progrediremos pela disciplina. Pela vontade môça das novas gerações. Numa atitude de povo viril conciente dos destino grandioso que lhe foi reservado. Mais do que isso — **digno dêsse destino.**

Que os espíritos se mobilizem para a luta sagrada de afirmação nacional. Que Deus nos ajude.

José Neves — Presidente do Diretório Acadêmico da Faculdade de Direito do Recife.

Augusto Lucena — Secretário.

Chagas Rodrigues — Tesoureiro.

José de Queiroz Campos — Presidente do Centro XI de Agosto.

Augusto Duque — pela revista "Caderno Acadêmico".

FDR
Joaquim de Freitas
4.12.84

Diretório Académico da Faculdade de Direito do Recife

Presidente — José Neves
Secretário — Augusto Lucena
Tesoureiro — Chagas Rodrigues.

Comissão Científica: —

Daví Melo
Raimundo Nonato
Gilvandro Coêlho.

Comissão Social: —

Décio Valença
José Ernesto Domingues
Maria Cléa Coutinho.

Comissão de Beneficência: —

José do Carmo Lira
Hilo Bastos
José Lopes de Oliveira.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO DIRETÓRIO

Presidente	— Caio Mário
Vice-dito	— Anibal Ribeiro
Secretário	— Nestor Lima
Diretor dos Esportes	— José Paulo Cavalcanti

"CADERNO ACADEMICO"

Diretor-responsável	— José Neves
Redator-geral	— Augusto Duque
Redator-auxiliar	— Adauto Melo
Diretor comercial	— Luiz Luna de Almeida.

BREVEMENTE!

EDIÇÕES

"Caderno Acadêmico"

PUBLICAÇÃO DE ESTUDOS DA INTELIGENCIA MOÇA DE PERNAMBUCO.

AINDA ESTE ANO:

Trabalhos de LOURIVAL VILANOVA e DARCI' DUBEUX.

EM 1942:

ensaio de AUGUSTO DUQUE

Of. Gráf. do JORNAL DO COMMERCIO Recife - 1941

Inv. 191
Inv. 2819

EX. 8949802

NÃO PODE SAIR
DA BIBLIOTECA

340.05
R297ca